

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	36
GESTÃO .....	52
EDUCAÇÃO.....	58
GOVERNO .....	67
MEIO AMBIENTE.....	67
CULTURA.....	69
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	70
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	71
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	80
SAÚDE.....	83
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	86
CET .....	86
CAPEP .....	89
CÂMARA .....	92
COHAB.....	94
PRODESAN .....	94
CONSELHOS.....	94

### LEI Nº 3.944 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 220/2021 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, A POLÍTICA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA DOMICILIAR PARA O COMBATE À INFREQUÊNCIA E EVASÃO ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 3.944

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santos, a Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos termos desta lei.

**Art. 2º** A Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino constitui-se na organização de ações educacionais que despertem e conscientizem os pais e responsáveis legais dos alunos sobre o direito da criança e do adolescente à uma educação formal e de qualidade.

**Parágrafo único.** A Política Pública a que se refere o “caput” constituirá no emprego de técnicas, métodos e atividades específicas que contribuam para o combate à infrequência e evasão escolar.

**Art. 3º** São princípios de Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino:

- I – universalidade;
- II – celeridade;
- III – confidencialidade;
- IV – consensualidade;
- V – corresponsabilidade;
- VI – imparcialidade;
- VII – participação.

**Art. 4º** A Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino tem os seguintes objetivos:

- I – identificar as causas da infrequência e/ou da evasão escolar;
- II – enfrentar a exclusão escolar, combatendo as

causas identificadas;

**III** – integrar os serviços do Sistema de Garantias dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando a integralidade da proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**IV** – acolher e orientar os responsáveis legais do aluno infrequente sobre a garantia do direito à educação;

**V** – fortalecer o vínculo escola-família;

**VI** – reintegrar o aluno na rotina escolar de forma a evitar a reincidência de evasão.

**Art. 5º** A Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino contará com a interlocução e apoio dos seguintes órgãos:

**I** – Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**III** – Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos;

**V** – Conselho Tutelar.

**Art. 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação o monitoramento e avaliação dos resultados realizados no âmbito da Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

**Art. 7º** Para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Pública de que trata esta lei, poderão ser formalizadas parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.945**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 98/2018 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.945**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da lei, especialmente o artigo 94, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, por preço não inferior ao da última avaliação realizada no Processo Administrativo n.º 51356/2015-52, correspondente a R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), a ser devidamente atualizado na data do pagamento, ao proprietário do imóvel lindeiro, o imóvel localizado na Rua Benedito Ernesto Guimarães, n.º 75, sem aproveitamento autônomo, inaproveitável para edificação, remanescente da obra pública e resultante do alinhamento oficial da mencionada via, a seguir descrito:

“Trata-se de uma nesga de terreno de formato retangular, sem aproveitamento autônomo, resultado da modificação do alinhamento da Rua Benedito Ernesto Guimarães (aérea de investidura), situada defrente ao imóvel n.º 75 da referida rua, com 90,00m<sup>2</sup> de superfície, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 10,00m à leste, dividindo com o imóvel da Rua Benedito Ernesto Guimarães, n.º 75; 10,00m à oeste, dividindo com o leito da Napoleão Laureano, 105 a 111; e 9,00m ao sul, dividindo com o imóvel da Rua Benedito Ernesto Guimarães, n.º 77 com a seguinte descrição georreferenciada pelo sistema UTM-SAD 69.

COORDENADAS UTM	
X	Y
358768,2262	7353223,804
358825,0128	7353231,79
358827,6747	7353210,915
358770,1876	7353202,836

**Parágrafo único.** O imóvel indicado e descrito no *caput* deste artigo fica desafetado de sua finalidade original, passando à categoria de bem público dominical.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do comprador.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.946**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 269/2021 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## **LEI Nº 3.946**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário em atendimento à emenda parlamentar nº 157 do Vereador Bruno Orlandi.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021- SMS**  
**PROCESSO Nº 19.098/2021-95**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR DAS MOÇAS CEGAS PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de

2021, e de outro lado o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Ana Costa nº 198, Vila Mathias, em Santos-SP, CEP: 11.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a execução do Projeto de “Modernização do Serviço de Reabilitação Visual da Ortóptica/CEDV através da implantação do uso de recursos e digitais” – que visa à aquisição de equipamentos a fim de oferecer à população com baixa visão severa, profunda ou próximo à cegueira (acuidade visual de 20/200 a 20/2500 pela classificação ICD-9-CM da WHO/ICO), uma alternativa de acessibilidade, que viabilize o uso de sua visão residual de forma eficiente, garantindo assim seu direito à inclusão, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I – Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa quali-

dade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II - Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

**I -** Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(NOME DO SECRETÁRIO)**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**  
**LAR DAS MOÇAS CEGAS**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.947**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 273/2021 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA - ABASE, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.947**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional – Centro de Convivência Maria Helena – ABASE, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art 2º** O repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art 3º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar número 347, de autoria do Vereador Rui de Rosis, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021 - SMS**  
**PROCESSO Nº 42.459/2021-42**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – ABASE, PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – ABASE**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Luis de Camões, nº 62, Vila Mathias, em Santos-SP, CEP: 11.015-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.180.999/0001-60, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob

nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para a execução do “Projeto Habilitação e Reabilitação – ABASE” – que visa o custeio de recursos humanos e aquisição de equipamentos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

#### I – Da **ENTIDADE**:

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

#### II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de

acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-**

**CEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto

na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

**I -** Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITO-**

**RAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL AO EXCEPCIONAL - CENTRO DE  
CONVIVÊNCIA MARIA HELENA- ABASE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.948  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 272/2021 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.948**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos – APAE de Santos, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às emendas parlamentares nº 201 do Vereador Fabrício Cardoso e nº 490 do Vereador Fabiano Reis.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO  
TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 18.955/2021-58**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 236, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11050-251, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.238.866/0002-04, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a execução do Projeto “APAE de Santos – Sustentável” – que visa o custeio da instalação de uma micro usina de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da CPFL PIRATININGA, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observa-

da a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I – Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**II – Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de

documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de

Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, dato e assinou.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(NOME DO SECRETÁRIO)  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE DE SANTOS**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.949  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 270/2021 -  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL", PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.949**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Interdis-

ciplinar de Educação Especial “Simone C. Horcel”, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário em atendimento às emendas parlamentares nº 156 do Vereador Bruno Orlandi, e nº 401 do Vereador José Teixeira Filho.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021 - SMS**  
**PROCESSO Nº 19.171/2021-83**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “SIMONE C. HORCEL”, PARA AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “SIMONE C. HORCEL”**, doravante denominada **ENTIDADE**,

com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 814, Marapé, em Santos-SP, CEP: 11.075-002, inscrita CNPJ/MF sob nº 26.841.083/0001-35, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a execução do Projeto Interdisciplinar no atendimento da paralisia cerebral – que visa à aquisição de equipamentos a fim de proporcionar atendimento interdisciplinar adequado, atualizado e com equipamentos que permitam a intervenção terapêutica apropriada e conduza ao melhor benefício nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

### **I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em rela-

ção ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou

ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em \_\_\_\_\_ 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL"

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.950  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 268/2021 -  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.950**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo - NUREX, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplemen-

tadas se necessário em atendimento às emendas parlamentares nº 151 do Vereador Bruno Orlandi, nº 277 do Vereador Hugo Duppre, nº 493 do Vereador Fabiano Reis e nº 584 do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 19.583/2021-41**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/ nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Campos Melo, nº 317/319, Encruzilhada, em Santos-SP, CEP: 11.015-013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.042.740/0001-73, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto "Tecnologia Assistiva - Inclusão com Acessibilidade Direito de Todos" - que visa à aquisição de equipamentos a fim de ampliar a forma de comunicação, quer seja gestual, visual, pictográfica bem como o léxico, vocabulário dos alunos, oferecendo-lhes condições de comunicar-se satisfatoriamente não apenas com seus familiares, mas com a comunidade em geral, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fis-

calizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer in-

interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar

promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº

7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, datei e assinou.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL  
SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**DECRETO N.º 9.499  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.839.527,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$1.839.527,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.12.08.244.0005.2042.3.3.90.00	
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.....	10.700,00
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	
.....	368.000,00
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	
.....	104.942,00
20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA .....	274.070,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA .....	220.000,00
27.10.06.181.0101.2019.4.4.90.00	
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .	
.....	10.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	46.960,00
35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN .....	20.000,00
40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	559.590,00
40.10.08.122.0073.4020.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	140.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO .....	85.265,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.839.527,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo an-

terior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	30.000,00
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	85.265,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	9.710,00
19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	9.710,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	9.710,00
41.10.04.131.0049.2264.3.3.90.00	
DIVULGACAO OFICIAL .....	17.830,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>162.225,00</b>

II - Na quantia de R\$ 1.677.302,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dois reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.500**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE 5.544.000,00 (CINCO MILHÕES, QUI-**

**NHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b", DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.544.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

17.12.16.482.0100.1460.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	
.....	5.544.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I - Na quantia de R\$ 5.544.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.1000 (PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS 2), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 146/2021-GPM DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 1º da Portaria 094/2020-GPM, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**a)** Titular: Greicilene Regina Pedro;

Suplente: Talita Soares Reis;

**b)** Titular: Eduardo Kimoto Hosokawa;

Suplente: Annie Astolpho Teixeira;”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO DE SANTOS**

### PORTARIA N.º 147/2021 - GPM DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 555.035,61 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.10.04.122.0006.2137.4.4.90.00  
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS  
URBANOS ..... 120.000,00

**TOTAL 0006 ..... 120.000,00**

14.10.12.361.0020.1210.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 7.945,00

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 9.794,00

14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 6.950,00

14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 8.576,00

**TOTAL 0020 ..... 33.265,00**

19.10.27.812.0031.2028.3.3.90.00  
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 7.187,01

**TOTAL 0031 ..... 7.187,01**

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00  
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO  
A TECN..... 1.370,00

**TOTAL 0035 ..... 1.370,00**

18.10.23.695.0043.2156.4.4.90.00  
PROMOCAO DO TURISMO ..... 4.781,00

**TOTAL 0043 ..... 4.781,00**

23.13.18.542.0052.2921.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 55.000,00

**TOTAL 0052 ..... 55.000,00**

40.11.08.244.0066.2205.3.3.90.00  
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ..... 3.600,00

**TOTAL 0066 ..... 3.600,00**

12.10.04.122.0098.2049.4.4.90.00  
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-  
LIZACAO ..... 5.000,00

**TOTAL 0098 ..... 5.000,00**

13.10.04.122.0099.2132.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES..... 10.000,00

**TOTAL 0099 ..... 10.000,00**

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 132.196,00

**TOTAL 0100 ..... 132.196,00**

27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00  
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .  
..... 3.000,00

**TOTAL 0101 ..... 3.000,00**

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 33.000,00

29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 46.636,60

29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 100.000,00

**TOTAL 0103 ..... 179.636,60**  
**TOTAL GERAL ..... 555.035,61**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

21.10.04.122.0006.2026.3.3.90.00  
 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS ..... 120.000,00  
**TOTAL 0006 ..... 120.000,00**

14.10.12.361.0020.1190.4.4.90.00  
 EDUCACAO BASICA ..... 7.945,00  
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00  
 EDUCACAO BASICA ..... 6.800,00  
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.00  
 EDUCACAO BASICA ..... 11.570,00  
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00  
 EDUCACAO BASICA ..... 6.950,00  
**TOTAL 0020 ..... 33.265,00**

19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00  
 PROMOCOES ESPORTIVAS ..... 6.498,75  
 19.10.27.812.0031.2026.3.3.90.00  
 PROMOCOES ESPORTIVAS ..... 568,26  
 19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00  
 PROMOCOES ESPORTIVAS ..... 120,00  
**TOTAL 0031 ..... 7.187,01**

35.10.04.122.0035.2094.3.3.90.00  
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN ..... 1.370,00  
**TOTAL 0035 ..... 1.370,00**

18.10.23.695.0043.2156.3.3.90.00  
 PROMOCAO DO TURISMO ..... 4.781,00  
**TOTAL 0043 ..... 4.781,00**

23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.00  
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL ..... 55.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 55.000,00**

40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00  
 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ..... 3.600,00  
**TOTAL 0066 ..... 3.600,00**

12.10.04.122.0098.1140.4.4.90.00  
 ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO ..... 5.000,00  
**TOTAL 0098 ..... 5.000,00**

13.10.04.122.0099.2149.3.3.90.00  
 ADMINISTRACAO GERAL - SEGES ..... 10.000,00  
**TOTAL 0099 ..... 10.000,00**

17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00  
 ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....

..... 121.071,00  
 17.10.15.451.0100.2026.3.3.90.00  
 ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
 ..... 11.125,00  
**TOTAL 0100 ..... 132.196,00**

27.10.06.181.0101.2019.3.3.90.00  
 GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .  
 ..... 3.000,00  
**TOTAL 0101 ..... 3.000,00**

29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS ..... 46.636,60  
 29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS ..... 100.000,00  
 29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS ..... 33.000,00  
**TOTAL 0103 ..... 179.636,60**  
**TOTAL GERAL ..... 555.035,61**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 148/2021-GPM**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 128/2019-GPM, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Estatutários Municipais de Santos – SINDEST:

**a)** Titular: Elaine Cristina Rodrigues;  
 Suplente: Izilda Barbosa Guimarães;

**b)** Titular: Fabio Marcelo Pimentel;  
 Suplente: João Carlos Mendes.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 4420-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 061067/2021-18, **exonera, a pedido**, a partir de 08 de novembro de 2021, a Sra. MARIA-NA SANTOS GIACOMETTI, registro nº 36.550-2, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4446-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 28 de outubro de 2021, a Portaria nº 129-P-DEGEPAT/2021, através da qual a Sra. CRISTINA GOMES, registro nº 20.982-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, foi colocada à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4447-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. GILCEANE EDITE FERREIRA MACIEL, registro nº 26.836-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 118ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4449-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CRISTINA GOMES, registro nº 20.982-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, Nível P, do

Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4450-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FERNANDO LUIZ ROMANO registro nº 27.660-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4454-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. TANIA MARA DA SILVA MOTA, registro nº 23.629-9, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Celia Regina Gonçalves Fugazza, no período de 09 a 18 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4457-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ROBSON FELIX DOS SANTOS, registro nº 33.080-3, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Projetos Sociais Especiais, Escritório de Assuntos Metropolitanos, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Octavio Felinto Neto, no período de 01 a 10 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4459-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MANUEL MESSIAS GAMA DA CRUZ, registro nº 35.758-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cálculo e de Controle de Precatórios, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Procurador Geral, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por férias, da Sra. Leilane Sayuri Dias Une, no período de 04 a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4462-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. DONATO LOVECCHIO FILHO, registro nº 18.665-0, ocupante do cargo de Procurador, Nível VI2, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe da Procuradoria Judicial, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por férias, da Sra. Milena Davi Lima, no período de 16 a 30 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4464-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. TIAGO BARBOSA DA ROCHA, registro nº 36.095-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Medicina do Trabalho, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Carlos Augustus Maua, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4467-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. EDMARA COTA LIMA, registro nº 27.198-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 273ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGERIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4471-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 03 de novembro de 2021, o Sr. MARCELO LATTANZI RAMIRES, registro nº 37.300-1, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4472-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 03 de novembro de 2021, a Sra. MARISE HELENE MONTEIRO LOPES, registro nº 37.346-4, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Informação e Centros Culturais, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4473-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 03 de novembro de 2021, a Sra. MARISE HELENE MONTEIRO LOPES, registro nº 37.346-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4474-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 03 de novembro de 2021, o Sr. MARCELO LATTANZI RAMIRES, registro nº 37.300-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Informação e Centros Culturais, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4479-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MANUEL MESSIAS GAMA DA CRUZ,

registro nº 35.758-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cálculo e de Controle de Precatórios, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Procurador Geral, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por férias, da Sra. Leilane Sayuri Dias Une, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/11/2021**

Processo nº 47.982/2021-74: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMAM e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 54.044/2021-94: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMAM e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



### **ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 - SEMAM

PROCESSO Nº 8948/2021-66.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.149/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso veterinário: ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL – 20ML, MAXICAN 0,2% INJETÁVEL – 20 ML, MAXICAN 2% INJETÁVEL – 50 ML, IMIDOCARB (DIPROPLANATO 12G) INJETÁVEL – 15 ML, IVERMECTINA 1% INJETÁVEL – 50 ML, ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL - 50 ML, PENTABIÓTI-CO DE USO VETERINÁRIO (CONTENDO: BENZILPENICILINA PROCAINA 3.000.000UI, BEZILPENICILINA BENZATINA 1.500.000 UI E BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000UI) -15 ML, SULFADOXINA 20MG + TRIMETOPRIM 4MG – 50 ML, AMOXICILINA TRII-

DRATADA LA – INJETÁVEL – 50 ML, CERUMINOLITICO (PRÉ-TRATAMENTO OTITE) – 100 ML, DIPIRONA / N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA INJ. - 50 ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CADA 100ML CONTÉM TIABENDAZOL 4G + NEOMICINA SULFATO 0,32G + DEMAMETASONA 0,10G + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,5G) – FRASCO 20ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA POMADA (SULFATO DE GENTAMICINA 300MG + DIPROPIANATO DE BETAMETASONA 122MG + MICONAZOL 1G) – FRASCO 15G, NITENPIRAM 57MG, UNGUENTO, OXITETRACICLINA BASE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50ML, MATA BICHEIRA (SULFADIAZINA DE PRATA) – 500ML, VERMÍFUGO PARA CÃES AMPLO ESPECTRO (PRAZIQUANTEL 50MG+PAMOATO DE PIRANTEL 144MG+FEBANTEL 150MG) , VERMÍFUGO PARA GATOS AMPLO ESPECTRO (PRAZIQUANTEL 20MG+ POMOATO DE PIRANTEL 232 MG) E FIPRONIL 1% - FRASCO 1L.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);  
Lote 2: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DOTAÇÕES

23.10.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, MÁRCIO GONÇALVES PAULO, e pela Fornecedora, NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA, em 12/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 25078/2021-62.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.232/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLÍNICA MED RAD LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para a realização de EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para o Departamento de Regulação do Sistema -Saúde -DEREG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 353,35 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.39.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, JOSÉ CARLOS CLEMENTE, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 7454/2021-09.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.161/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO DO SONO DE SANTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços para à prestação de serviços de Exames de Polissonografia e Teste de Latências Múltiplas do Sono - TLMS, para atendimento da demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, residentes no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, CASSIA MARIA SACOMANDI, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 8769/2021-47.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15170/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PORTAL LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos: LIRAGLUTIDA 6MG/ML, para atendimento a mandados judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 168,74 (cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 8769/2021-47.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15170/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CM HOSPITALAR S.A..

OBJETO: Registro de preços para aquisição de

medicamentos: SOMATROPINA 12 UI INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA) E DENOSUMABE 60MG/ML, para atendimento a mandados judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos);

Lote 3: R\$ 636,03 (seiscentos e trinta e seis reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, MARIANE SILVA BRASILEIRO, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 17712/2021-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.174/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: EQUIPO SIMPLES PARA BOMBA DE INFUSÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, LAÉRCIO ESAÚ DOS SANTOS, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 17045/2021-58.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.139/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 27 CM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, PAMELA BERNECOLI ZANARDO, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 17045/2021-58.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.139/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIF. 1.9 A 2.0 FR (TIPO PICC).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, JULIANA ALVES MERCENAS LEITE, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 60298/2020-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.121/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, para os pacientes atendidos pelos Hospitais, Prontos-Socorros e SEADOMI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Lote 2: R\$ 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº  
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, DIOGO ANANIAS NOGUEIRA, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 60298/2020-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.121/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, para os pacientes atendidos pelos Hospitais, Prontos-Socorros e SEADOMI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos);

Lote 5: R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos);

Lote 7: R\$ 51,86 (cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.		

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, FABIANO CARLETTI CAPEZZUTO, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 60298/2020-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.121/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, para os pacientes atendidos pelos Hospitais, Prontos-Socorros e SEADOMI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 4: R\$ 58,44 (cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Lote 8: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.		

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, NICOLAS EDUARDO FLORES ONHA, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 60298/2020-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.121/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, para os pacientes atendidos pelos Hospitais, Prontos-Socorros e SEADOMI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 6: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Lote 10: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.		

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, LUÍZ GUILHERME SOUZA OLIVEIRA, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021 - SMS  
PROCESSO Nº 60298/2020-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.121/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, para os pacientes atendidos pelos Hospitais, Prontos-Socorros e SEADOMI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.		

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Fornecedora, EDUARDO ALVES AMORIM, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 100/2021 - SMS (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 395/2018).

PROCESSO Nº 38680/2018-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELUX S. S. EXPRESSO LUXO SÃO PAULO SANTOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 395/2018, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2021, suprimir o equivalente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado e reajustar os valores unitários das passagens.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 11 de Outubro de 2021.

VALOR DO ADITAMENTO:

Total R\$ 444.825,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

Supressão R\$ 148.275,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 3.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 15939/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa-Financeira, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, ROGÉRIO APARECIDO MEIRA DE ARAUJO SANTOS, em 08/10/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 101/2021 - SMS

PROCESSO Nº 28653/2020-34.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.051/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição e montagem de camas tipo beliche em aço e colchões, a serem utilizados no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 16.999,80 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Lote 2: R\$ 9.949,80 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 13335/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA,

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, em 15/10/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102/2021 - SMS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 350/2017).

PROCESSO Nº 40613/2017-83.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 350/2017 para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2021, conforme previsto em sua Cláusula Segunda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de Outubro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.096,68 (quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 14292/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em substituição, DENIS VALEJO CATAPRETA, pela CONTRATADA, RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO e MARCELO FRAMBACH MONTI, em 18/10/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 109/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 19634/2019-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "DR. CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO".

OBJETO: Doação de 01 (uma) CENTRAL PABX IMPACTA INTELBRAS, 02 (dois) PORTEIROS ELETRÔNICOS INTELBRAS, 01 (um) PURIFICADOR DE ÁGUA IMMAGINARE IBBL BRANCO 220V, 02 (dois) APARELHOS DVD PLAYER LG DP132, 01 (uma) CAIXA DE SOM MULTILASER SP191 80W, 01 (um) ARMÁRIO WF 4000 SECRETARIA OVO/PTO, 01 (uma) MESA WF 4000 REUNIÃO REDONDA OVO/PTO, 01 (uma) MESA WF ULTRA 080 OVO/PTO, 01 (uma) MESA WF ULTRA 100+2 GAV OVO/PTO, 01 (uma) CONEXÃO WF ULTRA REDONDA OVO/PTO, 04 (quatro) CADEIRAS MELAN EXEC GIRAT BR REG DAKKAR PRETO 4981, 08 (oito) CADEIRAS MELAN EXEC FX PALITO DAKKAR AZUL MARINHO COD 4719 e 02 (dois) ARMÁRIOS WF 4000 DIRETOR MÉDIO 110 OVO/PRETO.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua

Presidente, ELIZABETH DOS ANJOS TEIXEIRA, em 10/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 110/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 20007/2014-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PADRE WALDEMAR VALLE MARTINS".

OBJETO: Doação de 01 (um) Microfone Duplo sem fio; 01 (uma) Caixa CSR-3000 USB Ativa; 01 (uma) Perfuradora para encadernação até 15 fls.; 01 (uma) Batedeira 5 Vel. Arno Planetária Deluxe SX80 BR 220V; 01 (um) Multiprocessador Walita RI7629/90 Preto 220V; 06 (seis) Rádio USB Philco PB119 4,0W CD/P2/AM/FM CZ/PR; 01 (um) Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's Samsung Frio 220V; 01 (um) Projetor Epson S12 2800 Lumens Preto; 01 (uma) Tela de Projeção Retrátil 2,00x2,00 - TES; 01 (uma) Impressora HP MFP Ink Advantage 1516; 01 (um) Bebedouro GHI-SR e 01 (uma) Câmera Samsung 16.1MP 2.7" ZO5 4GB Bat Pt.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. ANDRÉA SIMÕES TORRES, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 111/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 38791/2017-07.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "HILDA D'ONÓFRIO PAPA".

OBJETO: Doação de 05 (cinco) ESPELHOS COM MOLDURA, 03 (três) APARELHOS DE SOM PORTÁTEIS PHILCO, 01 (uma) ESCADA DE 05 DEGRAUS, 02 (dois) APARELHOS DE TELEFONE COM FIO, 01 (um) RÁDIO CD FM, 02 (dois) VENTILADORES DE PÉ e 02 (dois) BANCOS LÁPIS JUNIOR.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. VALÉRIA ALVAREZ, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 112/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 64295/2019-26.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E MESTRES DA UME "DR. JOSÉ DA COSTA E SILVA SOBRINHO".

OBJETO: Doação de 01 (um) ROTEADOR ACCESS POINT ARUBA IAP207 INSTANT 2X2:2 11 AC, 01 (um) NO BREAK NEW SAVE HOME 600VA TRIVOLT RAGTECH, 01 (um) NO BREAK 600VA BIVOLT SMS e 03 (três) CORTINAS BLACKOUT 80% BEGE.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, LUCIANA BARROSO DA SILVA, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 113/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 67466/2019-23.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "HILDA D'ONÓFRIO PAPA".

OBJETO: Doação de 01 (um) Access Point IPA-207+Kit Fix+Licença e 01 (um) No Break 600 VA/ grafite/BIV Save S-4125-BAT.5AH.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. VALÉRIA ALVAREZ, em 11/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 114/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 352/2020-91.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "VEREADOR JOÃO IGNÁCIO DE SOUZA".

OBJETO: Doação de 01 (uma) TV AOC LED 5295 32 C/CONV DIG+INT; 01 (um) DVD MONDIAL D18 e 01 (uma) CAIXA DE SOM BAZOOKA BOOBOX SP218..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 115/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 18142/2019-25.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "VEREADOR JOÃO IG-

NÁCIO DE SOUZA”.

OBJETO: Doação de 01 (uma) Escada alumínio Multifuncional 16 degraus, 01 (uma) Escada alumínio 3 degraus, 01 (um) Armário em aço 198X90X40 CH26 cinza, 02 (dois) Bebedouros Compact FN 2000 220V Branco, 01 (um) Telefone Elgin TCF2300, 01 (um) Telefone Elgin TCF1000, 01 (um) Relógio Digital, 01 (um) Caixa de som, 01 (um) Telefone Elgin TCF1000, 01 (um) Armário Aço 90X90X40 cor ovo e 01 (um) Purificador Água Refrigerado 220V Inox..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 116/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 32345/2019-42.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME “VEREADOR JOÃO IGNÁCIO DE SOUZA”.

OBJETO: Doação de 01 (uma) Máquina para algodão-doce 127 – 220V; 01 (um) Armário Baixo com 02 portas – 0,73x0,80x0,47; 01 (um) Armário Baixo com 02 portas de correr 0,74x1,20x0,60 e 03 (três) Mesas Uno Light 1,20x0,60 com 02 gavetas.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 117/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 57508/2020-89.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME “PROFESSOR CELY DE MOURA NEGRINI”.

OBJETO: Doação de 01 (um) TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL INFANTIL, 04 (quatro) RELÓGIOS DE PAREDE, 01 (um) TECLADO USB MULTIMÍDIA, 01 (uma) WEBCAM BPC FULL HD, 01 (um) MOUSE USB 1000 DPI/PRETO, 01 (uma) CAIXA DE SOM 4W RMS MINI P/NOTE/PRETO, 01 (um) MONITOR LED 18,5 – AOC, 01 (um) SOFT . WINDOWS 10 PRO – MICROSOFT , 01 (um) ESTABILIZADOR 1000VA/BIV/6T e 01 (um) micro NF X INTEL.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTI-

NA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, ALESSANDRA DOS SANTOS, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 118/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 74040/2019-71.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME “PROFESSOR CELY DE MOURA NEGRINI”.

OBJETO: Doação de 02 (dois) ACESS POINT ARUBA IAP-207 FONTE+KIT FIX + LICENÇA.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, ALESSANDRA DOS SANTOS, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 119/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 60465/2019-11.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME “VEREADOR JOÃO IGNÁCIO DE SOUZA”.

OBJETO: Doação 01 (um) Ac. Point Aruba IPA – 207 + Fonte + Kit Fix + Licença e 01 (um) No Break 600 VA/Grafite/Biv save 4125 – BAT 5AH..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 120/2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 87849/2019-45.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME “VEREADOR JOÃO IGNÁCIO DE SOUZA”.

OBJETO: Doação de 02 (dois) APARELHOS DE DVD MONDIAL; 01 (um) ARMÁRIO BAIXO 74X120X50 C/02 PORTAS DE CORRER COR: OVO MARZO; 01 (um) ARMÁRIO ALTO CHARUTO PRIMA 25 COR: OVO MARZO e 01 (um) MESA RETA PRIMA 120X60 COR: OVO MARZO C/03 GAVETAS..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária

Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA, em 16/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 121/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 64935/2019-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "AYRTON SENNA DA SILVA".

OBJETO: Doação de 01 (um) Roteador Access Point Aruba IAP207 Instant 2x2:2 11AC JX954A; 01 (um) Injector PD-3501G-AC 15.4W 802.3AF POE 10/100/1000 Base-T Ethernet Midspan; 01 (um) Kit básico de montagem HPE JW0464 P/IAP Aruba; 01 (um) Cabo de energia JW115A HPE AC Padrão BR Aruba e 03 (três) NO BREAK New Save Home 600VA Trivolt Ragtech.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. LILIANE PONCIDORO RODRIGUES, em 17/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 122/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 45876/2019-31.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "LYDIA FEDERICI".

OBJETO: Doação de 01 (um) ROTEADOR ACCESS POINT ARUBA, 01 (um) CABO DE ENERGIA JW115A HPE AC PADRÃO BR ARUBA, 01 (um) KIT BÁSICO DE MONTAGEM HPE JW046A P/IAP ARUBA, 01 (um) INJECTOR PD-3510G-AC 15.4W 802.3AF POE 10/100/1000 BASE-T ETHERNET MIDSPAN e 01 (um) NO BREAK NEW SAVE HOME 600VA TRIVOLT REF4125 RAGTECH..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, ANGELA MARIA RODRIGUES TAVARES BRAGA, em 17/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 123/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 60666/2019-64.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PADRE FRANCISCO LEITE".

OBJETO: Doação de 01 (um) AC Point Aruba IAP-207 + Fonte + Kit fix + Lic (JX954/JW6) e 01 (um) No Break 600 VA / Grafite / BIV Save S-4125-BAT.5AH.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. KÁTIA YAMAMURA, em 17/11/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021 - SECULT**

**ONDE SE LÊ:** "...VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2021."

**LEIA-SE:** "... VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de novembro de 2021."

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 4455-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa a Sra. VALERIA GUZZI MACHADO, registro nº 32.993-8, para atuar, **em substituição**, como Supervisora na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por férias, da Sra. Walquiria Azevedo de Oliveira Gonzalez, registro nº 29.620-2, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**Processo nº 36328/2020-17** – Recorrente: SUZANO S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Consº Sr. Carlos – Decisão: Diante da intempestividade, não conheceram do recurso por votação unânime.

**Processo nº 22212/2019-12** – Recorrente: Bradesco Saúde S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Consº Sr. Eugênio – Decisão: Diante da intempestividade, não conheceram do recurso por votação unânime.

**DÉBORA DE SOUZA MUNIZ**  
SECRETÁRIA DA J.R.F.

### REUNIÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**Processo nº 28981/2019-70** – Recorrente: DEPCAM ex-officio – Recorrido: COND ED MARALTA BY LINDENBERG – Relator: Consº Sr. Fernando – Decisão: Conheço do recurso e negaram provimento, por votação unânime, mantendo-se o cancelamento do Auto de Infração nº 302/2019. Aplicado pela Fiscalização do DEPCAM;

**Processo nº 74023/2019-52** – Recorrente: Secretário de Infraestrutura e Edificações "ex-officio" – Recorrido: Fernanda S de Oliveira – Relator: Consº Sr. Fernando – Decisão: Conheço do recurso e negaram provimento, por votação unânime,

mantendo-se o cancelamento do Auto de Infração nº 18535/2019.

**DÉBORA DE SOUZA MUNIZ**  
SECRETÁRIA DA J.R.F.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 285725/2021-11 - FIGUEIRA CHIC ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - Expedida a certidão número 1122/2021

Processo nº 285623/2021-41 - TEPAVI LOCACOES E SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 1123/2021

Processo nº 285305/2021-25 - CONCAIS S/A - Expedida a certidão número 1124/2021

Processo nº 285092/2021-96 - ABA INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA S/A - Expedida a certidão número 1121/2021

Processo nº 284826/2021-92 - ORIGINAL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1120/2021

### IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 272741/2021-34 - DILIS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - Restitua-se a importância de R\$ 453,92 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.11.2021

Processos nºs: 6346/2020-10 – CECÍLIA NOVELLO: Retificamos o despacho de 01.09.2021 para: " Sim, na forma da lei para o exercício de 2021".

58416/2021-89 – MODAL GESTÃO E RESULTADOS LTDA: Sim, na forma da lei, pelo período de 2 anos, a partir do mês de competência dezembro/2021.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

### EDITAL Nº 366/2021/2021– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1562/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 1 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 1.523,11 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 367/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1562/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal; 170.960 – 1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 1 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 917,00 (novecentos e dezessete reais).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o do-

cumento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 368/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1563/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01 CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 2 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 2.226,95 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 369/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1563/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São

Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 2 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 1.257,92 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 370/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1564/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., CNPJ/CPF: Inscrição Municipal: 170.960 -01, 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 3 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 7.189,07 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 371/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1564/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 14/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 3 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 3.936,24 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 372/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1565/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/

CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 4 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 5.075,36 (cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 373/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1565/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 4 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 2.676,14 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e qua-

torze centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 374/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1566/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 5 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 3.462,11 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 375/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavra-

tura do **Auto de Infração 1566/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 5 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 1.770,77 (hum mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 376/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1567/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 6 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-**

**SONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 5.269,89 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 377/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1567/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 6 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 2.634,95 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 378/2021/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edi-

tal, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1568/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 051907/2021-62.**

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 7 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 379/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1568/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -01, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

**Data da lavratura: 15/10/2021.**

**Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 7 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na**

**escrituração fiscal de serviços prestados (GIS-SONLINE).**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 380/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débitos nº 1625/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 643,02 (seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 381/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1625/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF:

**04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.**

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 389,43 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 382/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débitos nº 1626/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 383,71 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 383/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1626/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 217,86 (duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 384/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débitos nº 1627/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.03; 1.05; 1.07; 4.22; 10.02; 11.02; 13.05; 14.01; 17.01; 17.14; 18.01; 20.01; 24.01, da lista de serviços do artigo 5º, § 4 da Lei nº 3.750/71 do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 1985.

**Valor original da notificação de débito:** R\$

3.341,10 (três mil, trezentos e quarenta e hum reais e dez centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 385/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1627/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.03; 1.05; 1.07; 4.22; 10.02; 11.02; 13.05; 14.01; 17.01; 17.14; 18.01; 20.01; 24.01, da lista de serviços do artigo 5º, § 4 da Lei nº 3.750/71 do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 1985.

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 4.052,59 (quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 386/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débitos nº 1628/2021**, em

nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.03; 1.05; 7.13; 11.02; 13.05; 14.01; 17.01, da lista de serviços do artigo 5º, § 4 da Lei nº 3.750/71 do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 1985.

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 1.018,82 (hum mil, dezoito reais e oitenta e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 387/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1628/2021**, em nome de **PREMIUM LOGISTICS AND CARGO EIRELI – EPP.**, Inscrição Municipal: 140.731-4 CNPJ/CPF: 04.190.683/0001 - 48 situado à Rua João Pessoa, 217/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051938/2021-96.

**Data da lavratura: 22/10/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.03; 1.05; 7.13; 11.02; 13.05; 14.01; 17.01, da lista de serviços do artigo 5º, § 4 da Lei nº 3.750/71 do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 1985.

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 1.156,96

(hum mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 388/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1689/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 052626/2020-28.**

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI 1633/2020)**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 1.735,62 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 389/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1689/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj.

2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI 1633/2020)**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 1.054,46 (hum mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 390/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1692/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 052626/2020-28.**

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI 1634/2020)**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 1.587,89 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 391/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1692/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI 1634/2020)**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 901,60 (novecentos e hum reais e sessenta centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 392/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1694/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI**

**1635/2020)**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 10.393,44 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 393/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1694/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: (Emitida em substituição a ND/AI 1635/2020)**

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 5.466,14 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EDITAL Nº 394/2021– SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1697/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição

Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 052626/2020-28.**

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

5021101 (16.01), 5231101 (20.01), 5239799 (20.01), 5250802(33.01), 45000102 (14.01) 493020103 (16.01), 523110201 (20.01), 523200001 (10.06), 551080103 (9.01) (EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1636/2020).

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 7.665,46 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 395/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1697/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 comb. com Art. 42, Decreto 3735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

5021101 (16.01), 5231101 (20.01), 5239799 (20.01), 5250802(33.01), 45000102 (14.01) 493020103 (16.01), 523110201 (20.01), 523200001

(10.06), 551080103 (9.01) (EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1636/2020).

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 9.314,15 (nove mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 396/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1698/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

3314702 (14.01), 3314710 (14.01), 4923002 (16.01), 5021101 (16.01), 5030102 (20.01) 5099899 (16.01), 5231101(20.01), 5239701 (20.01), 5239979(20.01), 6209100 (1.07), 6319400 (1.07), 8122200 (7.13), 8599604 (8.02), 8630503 (4.01), 9511800 (14.01), 381140001 (7.09), 452000102 (14.01), 523200001(10.06),53202020202 (26.01), 551080102 (9.01), 551080103 (9.01), 711979902 (17.01) EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1637/2020).

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 3.309,05 (três mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publica-

ção, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 397/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1698/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 comb. com Art. 42, Decreto 3735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

3314702 (14.01), 3314710 (14.01), 4923002 (16.01), 5021101 (16.01), 5030102 (20.01) 5099899 (16.01), 5231101 (20.01), 5239701 (20.01), 5239979 (20.01), 6209100 (1.07), 6319400 (1.07), 8122200 (7.13), 8599604 (8.02), 8630503 (4.01), 9511800 (14.01), 381140001 (7.09), 452000102 (14.01), 523200001 (10.06), 53202020202 (26.01), 551080102 (9.01), 551080103 (9.01), 711979902 (17.01) EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1637/2020).

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 3.757,72 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 398/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1699/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição

Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

**Processo administrativo: 052626/2020-28.**

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

3812200 (7.09), 4923002 (16.02), 5121101 (16.02), 50230102 (20.01), 5231101 (20.01) 5239701 (20.01), 5239799 (20.01) 5320 201 (26.01), 6209100 (1.07), 6319400 (1.09), 82199990 (1.02), 8630503 (4.01), 381140001 (7.09), 452000102 (14.01), 53202020202 (26.01), 551080103 (9.01), 711200002 (7.01), EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1638/2020).

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 55.481,96. (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 399/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1699/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 comb. com Art. 42, Decreto 3735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

3812200 (7.09), 4923002 (16.02), 5121101 (16.02), 50230102 (20.01), 5231101 (20.01) 5239701(20.01), 5239799(20.01) 5320 201 (26.01), 6209100 (1.07), 6319400 (1.09), 82199990 (1.02), 8630503 (4.01), 381140001 (7.09), 452000102 (14.01), 53202020202 (26.01), 551080103 (9.01), 711200002 (7.01), EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1638/2020).

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 58.141,32 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 400/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1700/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

Data da lavratura: 03/11/2021.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:**

5021101 (16.02), 5231101 (20.01), 5239799 (20.01), 5320201 (26.01), 6319400 (1.09), 8219999 (17.02), 381140001 (7.09) (EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1639/2020).

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 14.873,30 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 401/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1700/2021**, em nome de NAVIGOR AGENCIA MARÍTIMA EIRELI., Inscrição Municipal: 183.766-7 CNPJ/CPF: 10.360.529/0001-70 situado à Av. Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2402 B9 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052626/2020-28.

Data da lavratura: 03/11/2021.

Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

Obs.: ITENS DA LISTA E CNAE DOS SERVIÇOS TOMADOS:

5021101 (16.02), 5231101 (20.01), 5239799 (20.01), 5320201 (26.01), 6319400 (1.09), 8219999 (17.02), 381140001 (7.09) (EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ND/AI 1639/2020).

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 15.216,87 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 402/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1684/2021**, em nome de STAFF SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA - EPP., Inscrição Municipal: 256.810-0 CNPJ/CPF: 18.776.086/0001-04 situado à Rua Riachuelo, 121/43 – Santos –SP.

Processo administrativo: 052627/2020-91.

Data da lavratura: 03/11/2021.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com Art. 42, Decreto 3.735/01.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: SERVIÇOS TOMADOS: 6491300 (17.23) /521170101 (11.04)**

(EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AND/AI 1449/2020).

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 12.799,20 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 403/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1684/2021** em nome de STAFFSERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA - EPP., Inscrição Municipal: 256.810-0 CNPJ/CPF: 18.776.086/0001-04 situado à Rua Riachuelo, 121/43 – Santos – SP.

Processo administrativo: 052627/2020-91.

**Data da lavratura: 03/11/2021.**

**Descrição da infração: Descrição da infração: Não recolhimento do ISS retido no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 comb. com Art. 42, Decreto 3735/01.

**Penalidade:** Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

**Obs.: SERVIÇOS TOMADOS: 6491300 (17.23) /521170101 (11.04)**

(EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AND/AI 1449/2020).

**Valor original do Auto de Infração:** R\$ 15.552,06 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 404/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1040/2021**, em nome de DAYTI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Inscrição Municipal: 173.301-7 CNPJ/CPF: 08.146..090/0001-35 situado à Av. Dona Ana Costa, 482/512 Andar 5, Santos - SP.

**Processo administrativo: 010216/2020-18.**

**Data da lavratura: 03/08/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 60, §§ 2º e 3º e Art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ISS DEVIDO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. VICENTE DE CARVALHO nº 1. ITEM: 7.02 DA LEI nº 3.750/71, VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971; §§ 4º E 5º DO ART. 13 C/C ART. 27 DO DECRETO 3.735/2001, E O.S. 001/2002 – SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÌDA PELA O.S. 02/2014 – GAB – SEFIN DE 11/04/2014.**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO**  
**CHEFE DA SEFIS-ISS**

#### **EDITAL Nº 405/2021 – SEFIS-ISS**

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 944/2021**, em nome de MARCO ANTONIO SILVESTRE DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 133.995.298 - 05 situado à Av. Almirante Cochrane nº 72 Apt. 101 - Santos - SP.

**Processo administrativo: 086571/2017-63.**

**Data da lavratura: 03/08/2021.**

**Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.**

**Infração:** Art. 62 – A, incisos III e IV, e Art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações

posteriores.

**Penalidade:** Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

**Obs.: ISS DEVIDO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADAS NO ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 252 E Nº 229. ITEM 7.02 DA LEI Nº 3.750/1971. VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971; §§ 4º E 5º DO ART. 13 C/C ART. 27 DO DECRETO 3.735/2001, E O.S. 001/2002 – SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÍDA PELA O.S. 02/2014 – GAB – SEFIN DE 11/04/2014.**

**Valor original da notificação de débito:** R\$ 11.346,30 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

**Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.**

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

**Prazo para pagamento:** 30 dias a partir da publicação.

**Prazo para defesa:** 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO  
CHEFE DA SEFIS-ISS**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 284707/2021-01. LUIZ ENRIQUE BRAVO ALONSO. CPF sob o n.º 317.898.998-69. HOUSING. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 283946/2021-17. FABRICIO ALVES DE LIMA. CPF sob o n.º 375.044.388-20. O ENCONTRO. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

286721/2021-03 - CRC - CALAZANS REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO EXTERIOR LTDA - Indeferido. O local não pode servir como ponto de referência, conforme artigo 4º, § 5º do Decreto 9383/2021, pois não é o local da residência do requerente, nem o escritório de contabilidade que o represente ou em empresas que ofereçam serviços de escritório virtual.

286581/2021-38 - MARITANI SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286529/2021-18 - ANA CAROLINA GRECCO CAPUANO LTDA - PELO INDEFERIMENTO. Endereço CNPJ divergente do comprovante de residência.

286510/2021-90 - FERNANDO MORAES IBELLI SERVICOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

286435/2021-76 - MARCELLO DE LACERDA ABREU - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286408/2021-01 - ENSERVI SOLUCOES EM ELETRECIDADE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286403/2021-80 - LOPES E SANTANA ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

### Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

284935/2021-28 - BRUNO MAYKON MARZOCHI FERREIRA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

### Inscrição Municipal – Condomínio

286716/2021-65 - RESIDENCIAL TURRIS - Sim, como requer.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	AP.	PROCESSO
81-007-008-000	216951	2018	2021	RUA MESTRE TOMAZ	107		45070/2017-27
81-007-008-000	216952	2019	2021	RUA MESTRE TOMAZ	107		45070/2017-27
68-023-003-008	217008	2020	2021	RUA NABUCO DE ARAUJO	480	23	59184/2021-31
68-023-003-008	217009	2021	2021	RUA NABUCO DE ARAUJO	480	23	59184/2021-31

**ITALO BENETTI BERNARDI**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**  
**SECATRI-DEATRI-SEFIN**

### EDITAL Nº 025/2021

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI, situada à Rua Dom Pedro II, nº 25 - 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

**Apresente a matrícula 66.936 do 1º CRI devidamente atualizada, num prazo de 10 dias úteis.**

PROCESSO Nº	REQUERENTE
56207/2021-28	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

**ITALO BENETTI BERNARDI**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**  
**SECATRI - DEATRI - SEFIN**



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 4458-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga, a pedido**, a partir de 16 de novembro de 2021, a Portaria nº1261-P-DEGEPAT/2021, através da qual o Sr. JOÃO CLAUDIO RIBEIRO DE ARAUJO, registro nº 29.099-9, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Planejamento da Execução de Obras, Coordenadoria de Planejamento de Obras, Departamento de Planejamento de Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA 4461-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, registro nº 29.090-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1 de Chefe de Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica/Ilha Diana, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Neusa de Fátima Innocencio Maximo, no período de 30 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4469-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LENIRA BARROS REBOUÇAS, registro nº 37.712-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, da Sra. Maria Cecilia Pereira, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4477-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELOIZA DE FATIMA MEDINA DE MATOS, registro nº 28.900-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Medicina do Trabalho, Coordenadoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Tiago Barbosa da Rocha, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas

Processo nº 285564/2021-83 - P.D. nº 399455 - KARINA FERREIRA MANAO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/11/2021 a 10/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 284843/2021-10 - P.D. nº 398719 -

FLAVIA MARIA MERIDA RAMONEDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 08/11/2021 a 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 282061/2021-56 - P.D. nº 395882 - PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 24/10/2021 a 26/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281699/2021-61 - P.D. nº 395518 - MARIANA HITOMI IHA BORGES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 15/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280698/2021-62 - P.D. nº 394510 - ERIKA KARINA RODRIGUES REZENDE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279076/2021-55 - P.D. nº 392860 - LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 28/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278778/2021-67 - P.D. nº 392561 - LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277333/2021-13 - P.D. nº 391105 - EVLIN DAMIN SAIBUN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273629/2021-20 - P.D. nº 387330 - SIMONE ALMEIDA CAMPOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273424/2021-17 - P.D. nº 387123 - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica referente ao dia 24/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273420/2021-66 - P.D. nº 387119 - LUCIANA DE JESUS COSTA ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/09/2021 a 06/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273414/2021-63 - P.D. nº 387112 - ANGELICA MARTINS DOS SANTOS DUMIENSE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2021 a 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273391/2021-60 - P.D. nº 387089 - LUCIANA BEZERRA PERES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273386/2021-20 - P.D. nº 387085

- ARGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/09/2021 a 02/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273383/2021-31 - P.D. nº 387081 - HODNEY SANTOS MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/09/2021 a 15/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273379/2021-64 - P.D. nº 387077 - ANA CAROLINA SANTINI MACEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273357/2021-21 - P.D. nº 387055 - ANA LUISA DE LUCENA SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273328/2021-23 - P.D. nº 387026 - CRISTIANE GOIS DA CRUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/09/2021 a 03/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273325/2021-35 - P.D. nº 387023 - LISSANGELA DA SILVA E SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273322/2021-47 - P.D. nº 387020 - MARILU PEDROSO DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/09/2021 a 21/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273294/2021-11 - P.D. nº 386992 - NATALIA ARCAS GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273261/2021-54 - P.D. nº 386959 - KARINA DOS SANTOS TAVARES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica referente ao período de 22/09/2021 à 23/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273230/2021-21 - P.D. nº 386928 - ARIADNE VASQUES DE SOUZA CASTILHO - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante referente ao dia 23/09/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273223/2021-65 - P.D. nº 386921 - ERIKA GIOVANNA XAVIER VASCONCELLOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica referente ao período de 20/09/2021 à 03/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272925/2021-77 - P.D. nº 386621 - ANDREA DE OLIVEIRA SA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/09/2021 a 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

**Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado**

Processo nº 285841/2021-11 - P.D. nº 399.740 - MICHELE DARQUE PINHEIRO - Defiro, nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

**Auxílio Funeral**

Processo nº 268808/2021-08 - Giácomo Emanuel Orselli Gonzales Gomes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 268500/2021-54 - Thainá Isabela Ribeiro Inacio da Silva Alves - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267799/2021-75 - Marco Antonio Ferreira Delgado - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267695/2021-70 - Gieli Gonzales Gomes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267670/2021-49 - Gabriel Alberto Orselli Gonzales Gomes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267651/2021-02 - Roberto Rogerio Gerson da Silva Alves - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267501/2021-81 - Joseane Ribeiro Inácio - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267467/2021-45 - Kátia Adriana da Silva Alves - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267422/2021-15 - Elisa Maria da Silva Alves - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267392/2021-48 - Adriani da Silva Alves - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 265616/2021-22 - Fabiano Ribeiro Rivau - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

**Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 286253/2021-69 - MARCELO VIEIRA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. Assunto tratado no Processo 260856/2021-59 (#374.253).

Processo nº 271225/2021-10 - SERGIO LUIZ FARIAS PEREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 271083/2021-27 - GELSON RIBEIRO DOS SANTOS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

**Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 286486/2021-15 - VALDIVINA FRANCISCA DE JESUS E ROCHA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/10/2021, nos termos

do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 283036/2021-44 - TATIANE DOS SANTOS SILVA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 282184/2021-04 - RUBEM DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 280453/2021-35 - HELOISA HELENA RAMOS ROMAO FERREIRA - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 279684/2021-51 - EMILIANA DE SOUZA CAXILE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 20/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 277819/2021-15 - REGINA LUCIA CARVALHO DA CUNHA - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 277329/2021-38 - DORLAN JORGE DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 20/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 277035/2021-05 - FLAVIA PERONE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 276865/2021-99 - HANNY KATHERINNY FREITAS DE MELO SOUSA - Assunto sendo tratado pelo PAD nº 279079/2021-43 (#392.863).

Processo nº 276129/2021-11 - MARILUCE MARILEA DE CARVALHO ALVAREZ - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 275286/2021-56 - VIVIAN GALBIATI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 275073/2021-15 - MARCIA LUCIA TEIXEIRA CESAR - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 273945/2021-10 - MARCIO OSTUNI FRANZESE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 24/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 270674/2021-78 - SUZELAINE CARDOSO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 29/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 270518/2021-52 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 14/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 269751/2021-10 - SERGIO DE JESUS DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 269245/2021-94 - VANESSA CRISTIANE DO NASCIMENTO ARRUDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 265177/2021-94 - FLAVIANA MARIA GOGGIN DE ASSIS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249469/2021-99 - MARIA RITA DE CASSIA VASCONCELLOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

#### Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 240271/2019-06 - RICARDO CONTRERAS MUNIZ - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 240222/2019-92 - LIZANIA DE ALMEIDA - Assunto sendo tratado pelo processo nº 240217/2019-52 (# 206.388).

Processo nº 240221/2019-20 - LIZANIA DE ALMEIDA - Assunto sendo tratado pelo processo nº 240217/2019-52 (# 206.388).

Processo nº 240217/2019-52 - LIZANIA DE ALMEIDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 239100/2019-16 - VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

#### Pecúlio

Processo nº 284111/2021-01 - Josué Fernandes Rosa - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 283133/2021-09 - LUCIANA CALIXTO VIANNA DE OLIVEIRA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 281929/2021-19 - SIMONE LOPES DE MORAES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 281383/2021-97 - MARIA JACIARA DOS SANTOS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº: 62997/2021-17: Ofício 1600/2021-DEGEPAT/SEGES – Autorizo o pagamento do benefício do adicional de insalubridade, Grau I, aos servidores estatutários admitidos no mês de Outubro/2021, conforme manifestação da COSEG/DEGEPAT no processo administrativo nº 73830/2013-53.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº: 52165/2021-38: Izabel Silveira dos Santos Rodrigues – Defiro, nos termos da L.C. 1091/2020. Processos nº: 59502/2021-54: Memorando nº 1177/2021-COSEG/DEGEPAT/SEGES; 63021/2021-80: Memorando nº 1238/2021-SEFIS/COSEG/DEGEPAT/SEGES – Autorizo, nos termos da manifestação da SEFIS/COSEG.

#### ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13056/2021

##### (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13056/2021- Processo n.º 20017/2021-91**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a prestação de serviço de locação diária de equipamentos e mobiliários, para estruturação dos eventos realizados pelo Município de Santos através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP e Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo-SECTUR, incluindo transporte, instalação, montagem/desmontagem das estruturas, correções e adequações, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **30/11/2021**, às **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **30/11/2021** às **10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **18/11/2021**, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou e-mail: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 17 de novembro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

##### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13057/2021

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº. 13057/2021** – processo nº. 78416/2019-17, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução da modernização do gramado sintético do campo de futebol society do Centro Esportivo e Recreativo da Zona**

**Noroeste, sito na Rua Fausto Felício Brusarosco, s/nº – Jardim Castelo, Santos/SP, incluindo material, mão de obra e desmontagem de bota fora do gramado existente**, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 01/12/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 01/12/2021 às 10h30.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no seguinte local: **Rua Fausto Felício Brusarosco s/nº - C.E.R. da Zona Noroeste, Jardim Castelo – Santos/SP**, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3269-8080, com o Sr. Ricardo Sabino Cavallini, reg. nº 37.373-8.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 18/11/2021, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165 e e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 17 de novembro de 2021

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 17.086/2021**

#### **(COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.086/2021, Processo n.º 54.521/2021-11**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para os pacientes internados e semi-internados nos hospitais, prontos-socorros e em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 01/12/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 01/12/2021 às 10h00.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 19/11/2021, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br).

Santos, 17 de novembro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Concorrência nº. 13.907/2021, Processo nº. 12480/2021-50**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de cobertura da UME Prefeito Oswaldo Justo, localizada na Rua Ana Santos, nº 125 – Chico de Paula – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

#### **HABILITADAS:**

TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
SPALLA ENGENHARIA EIRELI

#### **INABILITADA:**

ESCOPO CONSTRUTORA - EIRELI

**Motivo:** Não atendeu ao **item 7.1.3.4.** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, pois apresentou a referida Certidão vencida.

Santos, 17 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 13.512/2021, Processo nº. 44035/2021-77**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e repavimentação na Rua Sebastião de Castro Rios – Caneleira – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

#### **CLASSIFICADAS:**

1ª classificada: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP

2ª classificada: MACTERRA ENGENHARIA EIRELI

Santos, 17 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**

### **CONVOCAÇÃO**

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca

os candidatos nomeados relacionados abaixo a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos **EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**.

**As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.**

E-mail para contato: [cronogramasemed@santos.sp.gov.br](mailto:cronogramasemed@santos.sp.gov.br)

NOME	CARGO
ANDRÉ LUIZ DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
ANDRÉA ALVES DA SILVA	MÉDICO INFECTOLOGISTA
GUILHERME ZAGER MONTEIRO	MÉDICO REUMATOLOGISTA
HENRIQUE CUNHA VIEIRA	MÉDICO UROLOGISTA
HENRY MITIO KIKUTI	OPERADOR SOCIAL
ISABEL DOS SANTOS FREITAS	ENFERMEIRA
LUCAS PRADO ASSINY	INSPETOR DE ALUNOS
LUIZ GUILHERME MELO DOS SANTOS	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUZIA ANTUNES ROZA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO PEREIRA CARDOSO	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR
MARIA ESTELA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
MARIANNE BENTO LIBA NUNES	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
MARIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA
MIRELA FIOS SANTOS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO CLINICO
MURILLO BARBOSA CRIVILLARI	MÉDICO INFECTOLOGISTA
NAYARA MOREIRA GATTI	ASSISTENTE SOCIAL
TAIANARA MARTINS MACEDO	PSICÓLOGO CLINICO
TALITA DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR
THAIANE AMANDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
VICTOR MOREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GIRAUD	MÉDICO PNEUMOLOGISTA

**ELOIZA DE FATIMA MEDINA DE MATOS  
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO  
(EM SUBSTITUIÇÃO) SEMED/COMED/DEGEPAT**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### COMUNICADO Nº 97 /2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação por tempo de efetivo exercício no cargo dos Especialistas de Educação I e II inscritos para Remoção Simples / Permuta – 2022, após análise de recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2021.

#### 1 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II – DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Mª Lourdes Bernal	210336	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	7484
2	Eunice Caldas	271080	VLADIMIR ANTONIO VLADAO TROMBINI P. CAMPOS	2657
3	Azevedo Jr.	120386	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	2383
4	Andradas I	270975	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2380
5	Ayrton Senna	219949	LILIANE PONCIDORO RODRIGUES	2320
6	J C Barbosa	129973	VIRGINIA PIRES DA SILVA IERIZZI	356
7	Luiz Lopes	246298	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	356
8	Mª Helena Roxo	292367	MANI CIBELE DOS SANTOS	356
9	Ricardo Sampaio	241851	CRISTIANE GIUSTI VARGAS	286
10	Dino Bueno	255307	ODINAR NALU DE SOUZA TOBIAS	286
11	Avelino	246140	JANAINA DA SILVA LAMAS	211

PERMUTA	Derosse	133223	MONICA TRAVESSO FERREIRA	inscrição realizada
PERMUTA	Passos Sobrinho	229153	MARIA FERNANDA LIMA GARRIDO VASCONCELOS	inscrição realizada

#### 2 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I – ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Leonardo Nunes	218818	SUSANA VIEIRA DA CUNHA CARREGARI BUCK	2319
2	J. C. Barbosa	216648	ROSELAINÉ BATISTA DO CARMO PAIVA	2256
3	Demóstenes Britto	247114	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA	2022
4	Mª Carmelita	133009	GLAUCIA SOARES NOVAES AMARAL	356
5	Florestan	228593	MARIA CECILIA SOUSA DE ALFREDO	356
6	Gemma Rebello	255828	VALERIA CRISTINE GALACHO PIMENTEL GOMES LEAL	356
7	Bandeira Brasil	259911	CRISTIANE AMARO DA SILVA SANTOS	356
8	Cely de Moura	267054	DANIELA OLIVEIRA RODOVALHO	356
9	José Genésio	272773	SAMANTA CASSURIAGA CARVALHO NORONHA	339
10	Andradas I	263251	LEILA DE SOUZA GANEM	300
11	Candinha	127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	287
12	Mª Helena Roxo	257618	NATHALY COTA DA SILVA	240
13	Therezinha de Jesus	263418	ROSALINA DE FATIMA VALADAO R. VELLOZO	211

#### 3 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Elsa Virtuoso	179911	MARIA CLAUDIA CARDOSO MARCAL DOS SANTOS	2191

2	Luiz Carlos Prestes	218941	SIMONE CONCEICAO DE ARAUJO	356
3	Ayrton Senna	255885	ANA CLAUDIA SIERRA MARQUES	321
4	Nelson T Piza	263079	MARINA FIORI DA SILVA	290
5	Mª Dolores, Irmã	274902	ARACELI ALVES BRAZ LOURENCO	290
6	Maria Patrícia	265637	SIMONE ANDREIA DOS SANTOS MARTINS	287
7	Auxiliadora	211565	CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	181

## 4 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Olavo Bilac	120592	ANA MARIA FONTES BORGES SILVA	9026
2	Papa Sobrinho	211086	ELAINE ZIPOLI MARTINEZ NOVAES	5999
3	Elsa Virtuoso	192450	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	4773
4	Luiz Lopes	231498	MARCIA RIBEIRO DA SILVA CRISPIM	2382
5	Pedro II	248955	CHRISTIANE CORDEIRO ANDREA	2190
6	Andradas I	211623	MARILENE APARECIDA SANTANA	356
7	Padre Waldemar	217885	ROSANA DA COSTA CORREA PARRA	356
8	Martins Fontes	257774	ROGERIO DI PARDO JUNIOR	356
9	Andradas II	272872	CRISTINA PORTELA MONTEIRO	356
10	Sandra Cristina	263517	LUCINEIA RODRIGUES ALVES	352
11	Barão do Rio Branco	262048	JULIANE GONCALLO RAMOS	339
12	Passos Sobrinho	274779	FABIANA CORREIA CORTES	339
13	Candinha	255562	RENATA CRISTINA BORGES CORREA	321
14	Lúcio Floro	256818	SHEILA BISCTRIZAM DE MESQUITA COSTA	293
15	Noel Gomes	236950	VERA LUCIA PONTES DE OLIVEIRA	286
16	Cyro A Carneiro	259929	SUELI CORREIA NASCIMENTO DE SOUZA	255
17	José de Sá Porto	257519	SOLANGE DE ANDRADE SANTOS	211

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO Nº 98 /2021**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação por tempo de efetivo exercício nos cargos de Educador de Desenvolvimento Infantil e de Professor de Educação Básica I e II inscritos para Remoção Simples/Permuta - 2022, após análise de recursos.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2021.

## 1 - Educador de Desenvolvimento Infantil

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo
1	Hilda Papa	214395	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	Manhã
2	Gemma Rebello	200352	KARINA GABRIELA RABONI RAZÕES	Manhã
3	Hilda Rabaça	220152	CLAUDIA VASCONCELOS RIBEIRO	Manhã
4	Claudia Helena	221200	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	Manhã
5	Luiz Lopes	214429	SIMONE SANTOS LOPES	Tarde

## 2 - Professor de Educação Básica I - Educação Infantil

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Tempo/Cargo	Troca de Mod./ Permuta
1	Flavio C Barbosa	237321	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	Tarde	7346	troca de modalidade
2	Samuel Augusto	231910	KATIA REGINA ARAUJO DOMENES	Manhã	6999	troca de modalidade
3	Mª Luiza Simões	240069	ADRIANA COSTA FAUSTINO	Manhã	6348	troca de modalidade
4	Hilda Papa	228916	SIMONE FRANCISCA VASCONCELOS	Tarde	6095	
5	João Ignácio	234252	KATIA SIMONE PIRES	Manhã	5729	
6	Andradas I	240309	ANA CRISTINA DO CARMO FONSECA FREITAS	Tarde	4579	
7	Olívia Fernandes	247478	FERNANDA SANTOS CABRAL DA SILVA	Tarde	4575	
8	Mª Dolores, Irmã	198267	ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE	Manhã	3474	
9	Azevedo Jr.	255646	ANA LUCIA DE SOUZA	Manhã	3474	
10	Azevedo Jr.	255422	KATIA DA CRUZ ALVES	Manhã	3474	

11	Hilda Rabaça	259895	RENATA CRISTINA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Manhã	3474	
12	Gemma Rebello	263319	ELISANGELA CASTRO VIEIRA DE SOUSA	Manhã	3474	
13	Bandeira Brasil	263327	VALDILENE PEREIRA SILVA DANTAS	Manhã	3474	
14	Lobo Viana	263582	CAMILA DE ALMEIDA MARTINS	Tarde	3474	
15	Passos Sobrinho	263624	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	Manhã	3474	
16	José de Sá Porto	264085	JANANDREIA FRANCELOSO PINTO	Tarde	3474	
17	Paulo Gomes Barbosa	264218	WILLIAM JUSTINO DOS SANTOS	Manhã	3474	
18	Anizio Bento	220830	FLAVIA CAMPOS DE ANDRADE LOURENCAO CORTEZ	Manhã	3473	
19	Passos Sobrinho	255588	CRISTIANE BARGA DO NASCIMENTO	Manhã	3473	
20	Nelson T Piza	255695	SOHAILA ROSANE FERNANDES TAHA CARDOSO	Tarde	3473	
21	Azevedo Jr.	256271	DEBORA MARLENE FELIX	Manhã	3473	
22	Mª Dolores, Irmã	263673	ANGELICA OTERO	Manhã	3473	
23	Mª Dolores, Irmã	275131	LUCIANA SERRANO SIMOES MATHEUS	Tarde	3473	
24	Hilda Papa	275305	DIZIANE SA DE LIMA	Manhã	3473	
25	Regina Altman	220251	IZILDA BARBOSA GUIMARAES	Manhã	3472	
26	Andradas I	255489	SUELI SOLANGE PEREIRA	Manhã	3472	
27	Cely de Moura	256826	ALICE DOS SANTOS PAULA	Manhã	3472	
28	Luiz Alca	271510	VALERIA APARECIDA SANT ANA DE OLIVEIRA	Manhã	3471	
29	J C Barbosa	275248	CHRISTIA AUDREY CLARKE	Manhã	3470	
30	J C Barbosa	271288	FERNANDA MACIAS VIEIRA DE ARAUJO	Manhã	3469	
31	Eunice Caldas	262675	EVELIZE ANTUNHA SUDAM NOGUEIRA ARES	Manhã	3467	
32	Maria Lucia Prandi	264119	MARIA EMILIA RODRIGUES SILVA	Manhã	3459	
33	Mª Dolores, Irmã	267518	VALERIA MARIANO DE LIMA	Tarde	3437	
34	Cely de Moura	268573	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	Manhã	3392	
35	João Ignácio	263434	ELISANGELA SABINO MARQUES LIMA	Manhã	3391	
36	Mª Helena Roxo	279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	Manhã	2019	
37	Lydia Federici	255877	ELIANA DO ESPIRITO SANTO	Manhã	2019	
38	Gemma Rebello	271312	CARLA CRISTINA ALVAREZ GASPARIN DE OLIVEIRA	Manhã	2019	
39	Margareth Buchmann	274894	PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	Manhã	2019	
40	Andradas I	278978	FABIANA FRANCA	Tarde	2019	
41	Francisco Leite	279109	WANESSA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS SALGADO	Manhã	2019	
42	Cyro A Carneiro	279380	RENATA RODRIGUES DE SOUSA	Tarde	2019	
43	Cyro A Carneiro	279471	ELIANETE DA COSTA SALES ABDOUNI	Tarde	2019	
44	Flavio C Barbosa	278465	ARLENE MARCOLINO DA SILVA	Manhã	2018	
45	Andradas I	263749	MARIA DE FATIMA TAVARES REGATEIRO	Tarde	2012	
46	Mª Dolores, Irmã	279141	CLAUDIA ALVARES CORREA BOTELHO	Manhã	1819	
47	Mª Dolores, Irmã	279364	VERA LUCIA GONZAGA	Tarde	1339	
48	Margareth Buchmann	285064	CRISTIANE DE FATIMA VERISSIMO CALDAS	Manhã	1129	
49	Olívia Fernandes	278390	CAROLINA ESCOBAR AVOLIO	Tarde	1129	
50	Santista	278515	PATRICIA SOARES FERREIRA	Manhã	1129	
51	Noel Gomes	280073	PAULA FAUSTINO NETO	Manhã	1129	
52	Nelson T Piza	280768	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	Tarde	1129	
53	Derosse	280669	EVLIN DAMIN SAIBUN	Manhã	1129	
54	J C Barbosa	280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	Manhã	1129	
55	Mª Dolores, Irmã	280859	LICINIA DA GRACA PUELKER DOS SANTOS	Tarde	1129	
56	Cyro A Carneiro	287631	POLIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	Tarde	1129	troca de modalidade
57	Derosse	288431	TIAGO EFREM ANDREETA	Tarde	1129	troca de modalidade
58	Candinha	280644	FERNANDA DINORA DOS SANTOS	Tarde	1123	
59	Margareth Buchmann	290494	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	Manhã	1021	troca de modalidade
60	Mª Dolores, Irmã	176198	GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS	Manhã	815	
61	Francisco Leite	279521	RENATA BOTELHO GOMES JOAQUIM	Tarde	815	
62	Mª Dolores, Irmã	279950	MARILICE DE ABREU SALINAS	Tarde	815	
63	Paulo Gomes Barbosa	281287	RENATA PINHO	Manhã	815	
64	Paulo Gomes Barbosa	282814	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	Manhã	815	
65	Flavio C Barbosa	282806	ANA CRISTINA GASPAR COELHO MANDU	Manhã	815	

66	Luiz Alca	285353	ROSINEIDE INES PEREIRA DE LIMA	Manhã	815
67	Flavio C Barbosa	285726	GLEyce FERREIRA AZEVEDO PINTO	Manhã	815
68	Maria Lucia Prandi	285759	SUELAINÉ BORGES DE OLIVEIRA	Tarde	815
69	Luiz Alca	285395	PRISCILA MARIA DOS SANTOS DE PADILLA	Manhã	815
70	Mª Dolores, Irmã	286195	TATIANA VILELA CARVALHO DE SOUZA	Manhã	815
71	João Ignácio	286146	GILVANDA FRANCISCA DE ALMEIDA LOPES	Manhã	815
72	Andradas I	284919	LITZ DE ARAUJO SILVA	Tarde	814
73	Samuel Augusto	284935	VANESSA FERREIRA MARIA SILVA	Tarde	814
74	Regina Altman	285015	PATRICIA ANDREA DE MELLO SIMOES	Tarde	814
75	Maria Lucia Prandi	285056	ANAIDE LOPES CHAVES	Tarde	814
76	Mª Dolores, Irmã	285361	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	Tarde	814
77	Luiz Carlos Prestes	285445	SHEILA PINHEIRO COSTA	Tarde	814
78	Anizio Bento	285437	ANA PAULA DUVARESKI ROMANO	Tarde	812
79	Paulo Gomes Barbosa	278606	ETIANE CAMPOS DE AMORIM	Manhã	786

## 3 – Professor de Educação Básica I – Fundamental I

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Período	Troca de Mod./Permuta
1	Tarquínio	230524	VIVIANE ALEXANDRA VIGNERON DE CASTRO	Manhã	7715
2	Papa Sobrinho	233197	ROSANA MODESTO SALVADOR	Manhã	7617
3	Papa Sobrinho	219709	VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER	Manhã	7370
4	Pedro Crescenti	231688	MARCELA SCARANTE GONCALVES	Manhã	6038
5	Gota de Leite	230888	CRISTIANE DANTAS FERREIRA LEMOS	Tarde	5951
6	Cidade de Santos	230417	ANA PAULA GUERREIRO DOS SANTOS	Noite	5353
7	Tarquínio	246207	REGINA MARIA DAS GRACAS ALMEIDA NASCIMENTO	Tarde	4578
8	Lúcio Floro	246090	EDILEUZA SANTANA DE SOUZA	Manhã	4577
9	Padre Waldemar	256057	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	Manhã	3472
10	Ricardo Sampaio	266155	GEORGINA MARIA DE ANDRADE	Manhã	3472
11	Emília Reis	266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE	Tarde	3472
12	Andradas II	266239	LILIAN SOUTO DE MORAIS	Manhã	3472
13	Mª Luiza Alonso	256255	KATIA DE OLIVEIRA	Manhã	3471
14	Rubens Lara	266791	LILIAN GONCALVES LIMA REQUEJO	Manhã	3471
15	Barão do Rio Branco	266288	TACIANA OLIVEIRA SANTOS CORRALES	Manhã	3470
16	Pedro II	263780	FLAVIA SILVA DE SOUZA MACHADO PIRES	Tarde	3460
17	Leonardo Nunes	266783	VANESSA ALVES BRIOSCHI	Manhã	3345
18	Dino Bueno	267567	TATIANE RODRIGUES PINTO POSSIDENTE	Tarde	3217
19	Therezinha de Jesus	180232	ELISABETE ALVES BANHARA DE OLIVEIRA	Manhã	2018
20	Cidade de Santos	278572	LENI DE SANTANA OLIVEIRA	Manhã	2018
21	Papa Sobrinho	278879	CAROLINA QUATTRER PINHEIRO DA SILVA	Manhã	2018
22	José Bonifácio	280297	ELIETE TURCILIO ABREU	Manhã	2018
23	Barão do Rio Branco	262063	ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA	Manhã	1999
24	Lúcio Floro	279679	CHRISTINA CORREA SANCHES FERNANDES	Manhã	1751
25	Leonardo Nunes	280271	MARCIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Manhã	1129
26	Gota de Leite	288134	ERIKA DORANTE SOARES	Tarde	1129
27	Paulo Gomes Barbosa	266551	ANNA LUCIA PETRIZZO GESUALDO	Manhã	1129
28	Paulo Gomes Barbosa	285205	NIVIA PAULA RODRIGUES	Manhã	1129
29	Vinte e Oito	288159	GLEyce FERREIRA AZEVEDO PINTO	Tarde	1129
30	Mário Alcântara	288399	IRACEMA BARROS MACHADO GUERRA	Tarde	1129
31	J C S Sobrinho	285239	LUISA PAULA FERREIRA DE MENDONCA	Tarde	1123
32	Demóstenes Britto	290668	REGINA ALICE NOVOA ALBA FREIRE	Manhã	814
33	Florestan	290528	MYRINA PAIVA LAMEIRINHAS DA CONCEICAO GOMES	Tarde	791
34	Pedro Crescenti	290536	GUARACIARA SILVA D ARC DE QUEIROZ	Manhã	791
35	Mª Luiza Alonso	307710	ALESSANDRA FONSECA VASSAO	Manhã	791
36	Santista	307769	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	Manhã	791
37	Lourdes Ortiz	309559	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	Tarde	791
38	Santista	309740	RAQUEL DOS SANTOS ROSA SEIXAS	Manhã	791
39	Santista	309674	MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH	Manhã	791
40	Rubens Lara	311100	FLAVIA DESIREE COEGO DABUS	Manhã	791

41	Martins Fontes	310896	MARCIA MIGUEL DA SILVA	Manhã	791
42	Santista	307793	TANIA MARIA GRECCA BAZZOLI	Manhã	745
43	Santista	309633	VIVIAN SECCO SIQUEIRA	Manhã	745
44	Mário Alcântara	309567	EDNA COIMBRA RIBEIRO	Tarde	745
45	Lúcio Floro	309872	SUZY DARLEN MORAIS	Manhã	745
46	Florestan	311092	SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO	Tarde	745
47	Cidade de Santos	311043	JOELMA FRANCIONE DA SILVA	Tarde	745
48	Mário Alcântara	311001	ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO	Tarde	745
49	Leonardo Nunes	311183	MARIA BEATRIZ ARCHANJO COUTINHO	Tarde	745
50	Therezinha de Jesus	311761	RAQUEL ROZENDO AGUIAR	Manhã	745
51	Therezinha de Jesus	310946	MARISA DE OLIVEIRA SOUZA	Manhã	742
52	Lúcio Floro	309815	JUSSIARA CERQUEIRA DOS SANTOS	Manhã	721
53	Leonardo Nunes	317248	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO	Tarde	603
54	Padre Waldemar	317198	THAMIRIS DE JESUS PAPA	Manhã	568

## 4 – Professor de Educação Básica II – Educação Especial

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Florestan	127282	CELIA MARIA PLAZA PINTO GOUVEIA	8532	
2	Mª Carmelita	217901	LARISSA VALENTE AUGUSTO MULERO V O NASCIMENTO	6121	
3	Barão do Rio Branco	218461	AURELIANO DE SANTANA JUNIOR	6113	
4	Mª Luiza Alonso	256511	TEREZA CRISTINA DE MARIA DE ARRUDA	3473	
5	Rubens Lara	256487	XENIA OLIVEIRA DE SOUZA	3473	
6	Cely de Moura	265017	VANESSA CRISTIANE DO NASCIMENTO ARRUDA	3473	
7	João Ignácio	265108	ANA PAULA FERNANDES MOTA GONCALVES TEIXEIRA	3473	
8	Therezinha de Jesus	256545	ANA NAZARE MEDEIROS DA COSTA	3467	
9	Ricardo Sampaio	261875	EDNA DINIZ DOS SANTOS	3465	
10	Tarquínio	265140	MARIA ALICE ARANHA DE OLIVEIRA	3459	
11	Samuel Augusto	312876	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1107	
12	Fernando Costa	312959	LUCIENE COSTA MATTOS	790	
13	José Bonifácio	309831	DORILENE LOUREIRO MINGOLELLI	763	
Permuta	Mª Carmelita	121418	CIBELE SOLANGE G DE BRITO RODRIGUEZ AGUINO	Manhã	Insc. Realizada
	Fernando Costa	265124	LUCIANA DE JESUS COSTA ALMEIDA	Manhã	Insc. Realizada

## 5 – Professor de Educação Básica II – Arte

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Ayrton Senna	276196	LISABEL AUXILIADORA SARTORIO CHAVES DOS SANTOS	3467	
2	Santista	258236	JULIANA RODRIGUES MARTINS	3409	
3	José Bonifácio	258111	JADIR BATTAGLIA DE ABREU	3373	
4	Mª Lourdes Bernal	308023	ROBERTO PAULINO JUNIOR	809	
5	Olavo Bilac	335950	CARLA BAZILIO DE SOUZA	737	

## 6 – Professor de Educação Básica II – Ciências

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Avelino	248625	MARCIA HELENA VIEIRA MONTEOLIVA	3850	
2	Cidade de Santos	281881	FABRICIO CRUZ FLORENCIO DA SILVA	2017	
3	J C S Sobrinho	288738	ANA PAULA DOS SANTOS	790	
4	Avelino	288647	PAULA ANDREA ZANETTI PECE	737	
5	Vinte e Oito	288761	MARIA LUIZA STRAZACAPA VIEIRA	737	

## 7 – Professor de Educação Básica II – História

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Martins Fontes	219048	SUELI NASCIMENTO DAS MERCES	9090	
2	J C S Sobrinho	262204	MAYKON RODRIGUES DOS SANTOS	3462	
3	Ayrton Senna	291799	SHEILA DE OLIVEIRA DANTAS	2017	

## 8 – Professor de Educação Básica II – Inglês

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Rubens Lara	265470	RODRIGO DA SILVA	3473	
2	Olavo Bilac	275909	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS	3473	
3	Fernando Costa	260380	GABRIEL GODINHO SAMPAIO	3472	
4	Avelino	272989	KELBER DE MOURA GAZZANI	3471	
5	Vinte e Oito	292433	GISELE CRISTINA LEITE	2017	
6	Monte Cabrão	292078	THATIANA ANTUNES DUARTE	814	
7	Tarquínio	292326	CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO SANNA	813	
8	Cidade de Santos	258194	SIMONE SANTOS DO AIDO	790	
9	Martins Fontes	322099	LUCIANA BEZERRA PERES	737	
10	Andradas II	325845	VIVIANA ZAMBELLI LINO DOS SANTOS	737	

## 9 – Professor de Educação Básica II – Matemática

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Azevedo Jr.	268961	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	3473	
2	José Genésio	272898	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	3473	
3	Avelino	272849	ROSA MARIA GONCALVES APOLINARIO	3473	
4	Vinte e Oito	272864	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	3470	
5	Edméa	265686	ROSA TOSIKO MIAZATO	2016	
6	Edméa	290783	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BEZERRA	787	
7	Martins Fontes	315747	DANIELA COSTA PARADA SAMPAIO	603	
8	Martins Fontes	322784	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	603	

## 10 – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Ayrton Senna	258582	MICHELLE ALVES DIAS	3473	
2	Florestan	265298	IZABELLA CUSTODIO DIAS	3473	
3	Lourdes Ortiz	265348	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	3473	
4	Florestan	292250	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS	2017	
5	José Genésio	286435	ANDREIA KELLY MARQUES	2015	
6	Florestan	293464	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	790	
7	Monte Cabrão	292375	JACI XAVIER DE JESUS	723	

## 11 – Professor de Educação Básica II – Educação Física

Nº Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Barão do Rio Branco	221788	LUIS PEREZ STABILE	8982	
2	J C S Sobrinho	231233	LUIS CARLOS DOS ANJOS SANTOS SA	6119	
3	Santista	211227	VERONICA APARECIDA DE ALMEIDA	4577	
4	Tarquínio	248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	4567	
5	Nelson T Piza	273086	SUELY VERISSIMO GOMES	3465	
6	Bandeira Brasil	267187	PRISCILA MONTEIRO PEDROSO	3464	
7	Oswaldo Justo	257782	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	2012	
8	Olavo Bilac	261974	KETY MAGALHAES KONDA	764	
9	Fernando Costa	289058	ANDRE LUIZ SEIXAS ROMUALDO	737	
10	Barão do Rio Branco	291674	ANTONIO FALCO RODRIGUES	737	
11	Martins Fontes	291849	PAULO JORGE SANTOS	737	
12	José Bonifácio	289553	FERNANDA DE FREITAS	654	
Permuta	Leonor	237040	ANDREA CERVELLI LEIROS CARVALHO		Insc. Realizada
	Cyro A Carneiro	284547	THAIS DE ALMEIDA BRANCO		Insc. Realizada

## 12 - Professor de Educação Básica II – Geografia

Nr. Ordem	UME	REGISTRO	NOME	Tempo/Cargo	Troca de Mod/Permuta
1	Lourdes Ortiz	276162	MARIA REGINA DE ALMEIDA HORA	3467	
2	Ricardo Sampaio	265850	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	3319	
3	Vinte e Oito	248567	WANDERLY REGINA SANTIAGO BARBOSA	2009	
4	Oswaldo Justo	311076	JOSE MACHADO DE LIMA NETO	814	

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 135 / 2021 – SEDUC  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os professores inscritos para atuar no projeto Múltiplas Linguagens, Inovação e Tecnologia, para entrevista e/ou avaliação prática no que couber. Conforme previsto na Portaria nº 96/2021, os documentos comprobatórios (originais e cópia simples), descritos no Anexo II da referida Portaria, deverão ser apresentados no momento da entrevista e/ou atividade prática. Os professores inscritos que chegarem após o início da avaliação prática e/ou entrevista serão desclassificados.

Data: 22/11/2021

Horário: às 17h30

Oficina: Tecnologia: Robótica e/ou Programação

Local: UME Colégio Santista, Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar (entrada pelo estacionamento, Rua Brás Cubas, s/n).

Amanda de Melo Raposo	345900
Andréa Aparecida Santos	331108
Austher Gonçalves Colletes	343574
Caio César da Silva Guerra	352815
Claudete dos Santos Santana	362749
Edson Ribeiro	339697
Eliude de Lima Felizindo	353433
Glaucia Regina da Rocha Gomes	240770
Guilherme Mendes de Andrade	331694
Janaina Ferreira Silveira dos Santos	273094
José Simões de Andrade	367763
Jucione Evangelista Barrada	351130
Luiz Felipe Rabelo Dos Santos	343863
Marcela Matias Pinto	316521
Roberto Vieira Corrêa	273003
Rubens dos Santos Rosário	331843
Solimeyre Marques de Lima Souza	340018
Vera Lucia dos Santos Lopes	343343

Data: 23/11/2021

Horário: às 17h30

Oficina: Inovação: Jogos na Educação e/ou Mídias Sociais

Local: UME Colégio Santista, Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar (entrada pelo estacionamento, Rua Brás Cubas, s/n).

Adriana Dias dos Santos	364752
Ana Flávia Cohollos Barbosa	367870
Bruna Costa de Lucena	287912
Caio César da Silva Guerra	352815
Camila Emilio de Moraes	366880
Camilla Veridiana da Silva Ribeiro Lobo de França	320085
Claudia Cristina Rodrigues Silva	348128
Cristiane Pedro Pereira	288233
Daniela Bonaparte Pereira	324939
Edna Diniz dos Santos	261875
Érica Fernanda Florêncio da Silva	350272
Fabio Fernando de Matos	374926
Gabriel Arcanjo Brianese	366922
Janaina Ferreira Silveira dos Santos	273094
Jose Renato Ferreira Maresti	350298
José Simões de Andrade	366673
Jucione Evangelista Barrada	351130
Karina dos Santos Tavares	342121

Leslie Andreia Leite 351155  
Lizandra Ferreira 336578

Data: 24/11/2021

Horário: às 17h30

Oficina: Inovação: Jogos na Educação e/ou Mídias Sociais

Local: UME Colégio Santista, Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar (entrada pelo estacionamento, Rua Brás Cubas, s/n).

Luciana Lopes Moreira Rocha 325001  
Luis Eduardo Baeta Neves Alonso 357889  
Marcela Matias Pinto 316521  
Maura Ines Castellano de Almeida 309526  
Mayra Mattar Moraes 374934  
Michelle Corrales Petenon Custodio 351999  
Natalia Alves Santos Feliciano 350991  
Nathália Alves Ferreira dos Santos 334003  
Patrícia Janaína Marques 374397  
Patricia Lopes Dos Santos Gomes 288167  
Priscila Santos de Araújo Jardim 351031  
Rafael Alves de Almeida 367821  
Rileide Rodrigues da Silva 376756  
Roseli Rosalino Dias Da Silva Angelino 324483  
Silvana Santiago Viana 325795  
Tatiana Rollemberg Tapie Civitati 349092  
Thaynara Karolline de Almeida Bezerra 348078  
Vanessa Mota Milhoratti 325332  
Vera Lucia dos Santos Lopes 343343  
Vivian Carla Pereira Reis 259952

Data: 25/11/2021

Horário: às 17h30

Oficina: Empreendedorismo: Educação Financeira/Cultura Empreendedora e/ou Projeto de Vida

Local: UME Colégio Santista, Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar (entrada pelo estacionamento, Rua Brás Cubas, s/n).

Adriana Barbosa de Barros 199463  
Amanda de Melo Raposo 345900  
Ana Paula Menezes de Souza Neves 368118  
Bruno Cabral Rodrigues 363036  
Claudia Regina Bazoli Silva Villar 315853  
Cláudia Regina Bazoli Silva Villar 367904  
Danianderson Oliveira Moraes 332908  
Daniela Bonaparte Pereira 324939  
Eduardo Ferreira Barbosa 258368  
Eliude de Lima Felizindo 353533  
Érica Fernanda Florêncio da Silva 350272  
Jefferson Calixto de Araujo 366997  
Jessica Beatriz Gama dos Santos 357152  
José Renato Ferreira Maresti 350298  
Juliana Bezerra dos Santos 370551

Data: 26/11/2021

Horário: às 17h30

Oficina: Empreendedorismo: Educação Financeira/Cultura Empreendedora e/ou Projeto de Vida

Local: UME Colégio Santista, Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar (entrada pelo estacionamento, Rua Brás Cubas, s/n).

Karina dos Santos Tavares 342121

Karla Vaz Siqueira Cañete	346114
Kelber de Moura Gazzani	374462
Leslie Andréia Leite	351155
Luiz Carlos Lopes da Silva Júnior	289132
Márcia Regina Ferreira	374363
Maysa de Souza Nascimento	312926
Natalia Alves Santos Feliciano	350991
Pedro Henrique Ferauche Mendes Sargento	370122
Rosa Cristina Vieira Dias	309856
Roseli Rosalino Dias Da Silva Angelino	324483
Sheila Cordeiro	349100
Silvana Santiago Viana	325795
Silvia Helena Gradwool Lira	322941
Thamyris Carrenho Fernandes	368399
Winnie Pelegrin Pereira	364950

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 136 /2021 – SEDUC  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, solicita a Direção das Unidades Municipais de Educação (UMEs) a indicação de um servidor voluntário que atuará como multiplicador nos assuntos referentes à saúde e segurança no trabalho, para participar, por meio de convocação, da formação Rota de Fuga, que será oferecida pela Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão (Coseg/Seges) em parceria com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Setorial Educação, a ser realizada no dia, horários e local abaixo mencionados:

Dia 3 de dezembro de 2021

Horário: das 9h30 às 12h

Público-alvo: Profissionais de educação das UMEs de Ensino Fundamental

Horário: das 14h às 16h30

Público-alvo: Profissionais de educação das UMEs de Educação Infantil

Local: Auditório da Secretaria de Educação

Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

As inscrições devem ser realizadas por meio do e-mail [cipa-seduc@santos.sp.gov.br](mailto:cipa-seduc@santos.sp.gov.br) até o dia 30 de novembro de 2021.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 101 /2021 – SEDUC  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve instituir Comissão abaixo relacionada com a finalidade de apurar preliminarmente os fatos contidos no PA nº 062663/2021-61, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 30 (trinta) dias.

Rosa Maria Neiva Cavaco (Presidente)

Jessé Camatari Reis

Adélia Simões Ribeiro Ignácio

Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## SECRETARIA DE GOVERNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de nomeação de membros do Comitê Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação de Desenvolvimento das Políticas Públicas para otimização dos 231 indicadores que medirão o progresso da implementação dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, conforme Decreto nº 8.166, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.434 de 30 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Governo, Flávio Ramirez Jordão, no uso das atribuições conferidas por lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a composição dos indicados para o Comitê ODS, conforme solicitação das secretarias/autarquias abaixo relacionadas:

I - Secretaria Municipal de Gestão (SEGES):

Suplente: Anderson Martins da Silva

II- Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais SEPORT):

Titular: Antônio Bautista Fidalgo

Suplente: Camilla Cardoso

III- Companhia Engenharia de Tráfego (CET)

Suplente: José Luiz Dalbert Moncorvo

IV- Secretaria de Segurança Pública (SESEG)

Titular: Ana Lucia Aquino Pelais

Suplente: Luiz Fernando Carvalho de Souza

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Santos, 10 de novembro de 2021

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 004/2021 GAB-SEMAM

O Município de Santos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o presente edital destinado a obtenção de cotações para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ou formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para apreensão, transporte, tratamento e destinação de animais de grande porte no Município de Santos.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a recepção de propostas para prestação de serviço de apreensão de animais de grande porte na área insular do Município de Santos, no regime de 7 dias por semana, 24 horas dia, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem realizados visam o recolhimento por apreensão em via pública, com transporte para área de triagem do proponente, onde o animal deverá ser vermifugado, vacinado contra endo e ectoparasitas, receber chip de identificação e, submetido a exames clínicos sobre Anemia Infeciosa Equina, devendo receber alimentação e água até a liberação para transporte ao local de destinação final, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santos.

**2. DO PRAZO**

Período para apresentação da proposta: de 22/11/2021 a 29/11/2021.

**3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A proposta poderá ser entregue em papel timbrado da Empresa ou Entidade pessoalmente no endereço: Praça dos Expedicionários, 10 – 9º andar – Bairro: Gonzaga – Santos / SP (Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente) entre 09:00 e 12:00 ou 14:00 e 17:00 ou para o e-mail: [semam@santos.sp.gov.br](mailto:semam@santos.sp.gov.br) com o assunto “Proposta – Apreensão de Animais de Grande Porte”, conforme modelo ANEXO ÚNICO do presente edital.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Santos, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

Santos, 17 de novembro de 2021.

**MARCIO GONÇALVES PAULO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO - MODELO DE CONSULTA DE PREÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Prestação de serviços de apreensão, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de grande porte, na área insular do Município de Santos. O serviço dar-se-á por acionamento via telefone, com atendimento em até 30(trinta) minutos do acionamento. Atendimento disponível 24(vinte e quatro) horas diárias, durante 7 (sete) dias semanais.	Serviço		

Obs.: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS.

(Local)\_\_\_\_\_, (Dia)\_\_\_ de (Mês)\_\_\_\_\_ de 2021.

Condições:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, com a aceitação da Secretaria do Meio Ambiente, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Cidade/UF:
Telefone:		

Nome do Representante Legal:

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pelo orçamento

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

### EDITAL Nº 20/2021 – DEPCAM/SEMAM CONVOCAÇÃO

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 60077/2021-28 – CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA – a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da data desta publicação, para ciência da cota exarada no referido processo. O não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento do mesmo.

**RONALDO VIZINE SANTIAGO**  
CHEFE DO DEPCAM/SEMAM

### EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 17/11/2021

PA 46406/2021-28 – ULTRAFERTIL S.A. – ASSUNTO PREJUDICADO. Arquive-se.  
PA 54870/2021-61 – MAGDALENA DA SILVA GOES – ASSUNTO PREJUDICADO. Arquive-se.  
PA 61499/2021-84 – ALFALUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA– ASSUNTO ATENDIDO. Arquive-se.

**RONALDO VIZINE SANTIAGO**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL  
DEPCAM/SEMAM



**SECRETARIA  
DE CULTURA**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### CONVOCAÇÃO

Convocamos o novo inscrito no “Jardim das Artes”, Edimilson Andrade de Moura RG nº: 18903700, para comparecer à Coordenadoria de Museus e Galerias (Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – térreo / Vila Mathias) em até 8 dias úteis, a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito para a vaga.

**RAFAEL LEAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021-SECULT**

Após sessão realizada às 16 horas, do dia 16 de novembro de 2021, para análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 021/2021-SECULT, fica definido o resultado do presente Chamamento Público, conforme ata da Comissão de Seleção.

Segue abaixo as listas dos ARTISTAS CREDENCIADOS, que estarão habilitados para, oportunamente, serem chamados para exporem seus trabalhos no evento "Universo Geek", que será realizado dias 27 e 28 de novembro de 2021, no Centro Histórico de Santos.

<b>NOME DO ARTISTA</b>	<b>NOTAS</b>
ERIC JEAN PELEIAS	55,0
LEANDRO HENRIQUE FARIAS ALTAFIM	54,7
VICTOR FERNANDES FREUNDT DE CASTRO	54,3
BRUNO FERREIRA ANDREOLI BISPO	53,7
MARCELA ROSSETTI	53,3
EDE GALILEU DA SILVA	53,0
JOEL JR. FRAGOSO	52,0
LUCAS ASSIS BUSTO	51,7
FRANZ JOSEFF DE SOUZA MAGPANTAY	51,0
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	50,0
LARISSA DEL CISTIA	49,0
DANIEL TELES VILLAFANHA	48,0
PEDRO DE SOUZA TUMULI	47,0
AUGUSTO NUNES	40,0
NATANAEL PEREIRA SILVA LISBOA	39,0

Segue abaixo a lista dos projetos desclassificados por não cumprirem as exigências previstas no Edital (item 5.3):

<b>NOME DO ARTISTA</b>
LUIZ GUSTAVO DIAS NASCIMENTO
ODAIL JULIO DA SILVA JUNIOR

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL  
SECRETÁRIO DE CULTURA**



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**ATOS DA CHEFE DA  
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO  
SOCIAL BÁSICA**

**COMUNICADO**

A Coordenadoria de Proteção Social Básica comunica que a unidade SECRAS ZOI, sito a Praça Visconde de Ouro Preto, nº 19 - Estuário, estará fechada para atendimento ao público no dia 18 de novembro

(quinta-feira) as 14h, por motivo de desinsetização. O atendimento retornará no dia 22 de novembro (segunda-feira) as 13h.

**DANIELLE PRUDENTE DUARTE RUFINO  
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
COPROS-B / DEPROS-B / SEDS**



**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CEMITÉRIO DA AREIA BRANCA

### EDITAL Nº 014/2021

Faço público que no mês de Setembro de 2021, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro e solo, relacionados abaixo, deverão comparecer na Administração do Cemitério da Areia Branca no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente aos vencimentos das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

“Artigo 30 – O uso do depósito funerário temporário poderá ser prorrogado, em razão de novo sepultamento, mediante autorização de seu detentor.

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título.”

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Areia Branca, através dos telefones (13) 3299-2435 e/ou 3203-2906, das 07:00 às 10:45 e das 13:00 às 16:30 horas.

### ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
José Francisco dos Santos	19/09/2016	01	149	20/09/2021	Vicente de Paula Araújo Ferreira
Patricia Zeferino da Silva	16/09/2016	01	455	17/09/2021	Vânia Silva Jorge
Margarete da Costa Pinto	21/09/2016	02	332	23/09/2021	Charles Marcel da Costa Augusto
Carlos Valeriano Rodrigues	22/09/2016	02	419	23/09/2021	Maria Angelica Valeriano Rodrigues
Yvonne Massaro Aurichio	21/09/2016	02	470	22/09/2021	Rodrigo Aurichio Geraldo
Odila Pereira Alves	24/09/2016	02	584	25/09/2021	Ariane Gonzaga Garcez
Raquel Felipe	15/09/2016	02	626	16/09/2021	Camila Fermina da Rosa

Avani Ferreira César	20/09/2016	02	658	21/09/2021	Rosa Maria Gonzalez César
Lourdes Spi da Silva	17/09/2016	02	738	19/09/2021	Gislaine Paula da Silva
Luiz Pinheiro	17/09/2016	02	839	18/09/2021	Katia Cristina Tolin Dias dos Santos
Syllas Coelho	24/09/2016	02	885	25/09/2021	Odair Freitas Quinteiro
Nessi de Campos	28/09/2016	02	905	28/09/2021	Marilena de Campos Costa
Odair Cecílio da Luz	17/09/2016	02	928	18/09/2021	Sebastião Spina da Luz
Marcelo Manoel de Oliveira	26/09/2016	02	1000	27/09/2021	Alexandre Manoel de Oliveira
Maria Souza Maia	25/09/2016	02	1080	26/09/2021	Marcia Maia Borba da Silva
Catarina Maruso Passos	21/09/2016	02	1139	22/09/2021	Cecilia Maruso Passos
Tercio Moreira dos Santos	27/09/2016	03	17	28/09/2021	Paulo Marcelo Moreira dos Santos
Thereza Monteiro Soares	14/09/2016	03	480	14/09/2021	Neide Aparecida Christofolletti Monteiro
Alice de Souza Oliveira	26/09/2016	03	525	27/09/2021	Marilza Oliveira de Jesus Origuela
Olga da Silva	14/09/2016	03	548	14/09/2021	Lilia da Silva Pereira dos Santos
Ana Maria de Matos Simões	24/09/2016	03	568	27/09/2021	José Luis Branco Junior
Celso Sotello Junior	07/09/2016	03	571	07/09/2021	Emerson Sotello Catetano
Álvaro Luiz da Costa Luz	24/09/2016	03	593	26/09/2021	Luiz Fabiano da Costa Luz
Maria Autinha Dias	21/09/2016	03	626	22/09/2021	Eliana Dias Varela da Silva
Aparecida de Cassia Medina	18/09/2016	05	465	19/09/2021	Alex Medina Candido
Maria da Piedade Bejar	07/09/2016	05	795	07/09/2021	Marcelino Bejar Castro
João Gomes da Silva	15/09/2016	06	155	17/09/2021	Jucelia Gomes Costa Gara-bine
João Alberto Menezes	24/09/2016	06	420	24/09/2021	Arlene Menezes
Robson Januário de Oliveira	06/09/2016	06	426	08/09/2021	Ana Paula Novak dos Santos
Maria Filomena Ferreira Pimentel	11/09/2016	06	560	12/09/2021	Alzira da Silva Pimentel
Leonilda de Carvalho Silva	03/09/2016	06	1223	04/09/2021	Sinésio de Carvalho Silva
Moacir Alexandre da Silva Filho	17/09/2016	06	1327	18/09/2021	Josefina Costa Silva
Antônio Nivaldo Cruz	26/09/2016	07	100	27/09/2021	José Monteiro Neto
Iranil Candachesse	19/09/2016	08	124	20/09/2021	Pedro Rodrigues Horta Filho

Francisco Cremilson Falcão	15/09/2016	08	188	18/09/2021	Cristiane Oliveira dos Santos
Cristiane Ferreira de Araújo	20/09/2016	09	241	21/09/2021	Rosenildo Ferreira de Araújo
Waldomiro Rocha de Freitas	24/09/2016	09	534	25/09/2021	Fabiano de Lima Freitas
Ilka Corvello di Silvério	07/09/2016	10	83	08/09/2021	José Rafael di Silvério
Marina Vieira Carvalho	13/09/2016	10	231	14/09/2021	Maristela Vieira Queiroz Sozzi
Gilvânia Cazuza Lima da Silva	21/09/2016	10	423	21/09/2021	Laelso Domício da Silva
João Soares Filho	09/09/2016	10	475	10/09/2021	Antônio Frederico Ozanan Zhasseraux de Souto Correa
Juventino Francisco Batista	31/08/2016	10	501	01/09/2021	Jucilei L. Altróp Batista
Aparecida Maria Bruno Costa	03/09/2016	10	538	03/09/2021	Alexsandre Bruno
Edson Valentim dos Santos	10/09/2016	10	545	11/09/2021	José Carlos Dias de Cerqueira
Valdeci Clementino Pereira	10/09/2016	10	641	11/09/2021	Valter Clementino Pereira
Tânia Mara da Conceição Garcia	08/09/2016	11	174	09/09/2021	Sandra Mara da Conceição
Gomercindo Saraiva da Silva	12/09/2016	13	55	13/09/2021	Claiza Saraiva da Silva
Ronaldo Marques de Lima	12/09/2016	13	111	13/09/2021	Maria Rodrigues do Rosário
Terezinha Gonçalves dos Santos	12/09/2016	13	143	13/09/2021	Kelly Arabel Barragam
Milton de Jesus	11/09/2016	14	34	12/09/2021	Elder Silva Zwarg
Ilona Hoticek Pereira	12/09/2016	14	544	12/09/2021	Celina Lopes Fontes
Antônio Carlos de Souza Novaes	11/09/2016	14	567	12/09/2021	Gilberto Pereira de Novais
Robson Benedito Presto	30/09/2016	15	59	20/09/2021	Roberto Tadeu Presto
Osvaldo Pereira da Silva	02/09/2016	16	29	04/09/2021	Jovino Ribeiro da Costa
Benedicta Maria de Jesus	01/09/2016	16	40	02/09/2021	Denise da Silva Hermenegildo
Genivaldo Alves Góis	18/09/2016	16	86	19/09/2021	Vitor de Araújo Góis
Monica Tadeu Rodrigues	13/09/2016	16	114	15/09/2021	Reginaldo de Oliveira
Clarinda Stein Cézar	04/09/2016	16	123	05/09/2021	Alaor Marcelo Cézar
Dalva Aparecida Santos de Souza	14/09/2016	16	137	15/09/2021	Edmilson de Souza
Egydio Alves Mendes	01/09/2016	16	156	02/09/2021	Eliane de Oliveira Mendes
Heloisa Marley Sumariva	04/09/2016	16	296	04/09/2021	Silvia Cristina Sumariva Fauaz
Vera Lúcia Finardi dos Santos	03/09/2016	16	311	04/09/2021	Gláucia Santos da Silva

Álvaro Garcia Rodriguez	04/09/2016	16	313	05/09/2021	Francisca Tânia Gomes Pe-reira
Luiz Antônio Alambert	21/09/2016	16	514	21/09/2021	Mary Elise Benedita Kaeri-yama Alambert
Antônio Vieira Freire	18/09/2016	17	568	19/09/2021	Yara Helena da Conceição Oliveira
Maria Antonieta Ricardi Fagundes	15/09/2016	18	33	15/09/2021	José Edgard Vieira Barbosa
Josefa Batista Pereira	21/09/2016	19	74	21/09/2021	Aline Oliveira de Carvalho
Edir Rocha Nunes	03/09/2016	19	287	04/09/2021	Magno Cássio Nunes
João Antônio Capurso	Ign	20	77	26/09/2021	Jurema Cibele Lopes Capur-so
Valdemar José do Nascimento	18/09/2016	21	418	19/09/2021	Sidnei Saraiva da Cruz
Jair Pereira de Souza	15/09/2016	21	446	16/09/2021	Roberto Pereira de Souza
Neuza Maria Alvares Soares	20/09/2016	23	47	20/09/2021	Adriana Alvares Soares
Edson Xavier	25/09/2016	23	73	27/09/2021	Robnson Xavier

**ADULTOS EM CARNEIROS DE SOLO**

<b>Nome do Falecido</b>	<b>Data de Falecimento</b>	<b>Jazigo N°</b>	<b>Carneiro N°</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Responsável/ Concessionário</b>
Juberto Manoel dos Passos	06/09/2016	01	327	07/09/2021	Kleber Pereira dos Passos
Josefa Santos Correia	20/09/2016	01	386	21/09/2021	Luciana Santos Correia
Eli Silva	29/09/2016	01	434	30/09/2021	Rogério Silva dos Santos

**ANJOS EM CARNEIROS DE MURO**

<b>Nome do Falecido</b>	<b>Data de Falecimento</b>	<b>Jazigo N°</b>	<b>Carneiro N°</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Responsável/ Concessionário</b>
Clara Carvalho Rafanini	26/09/2018	01	26	26/09/2021	Suellen Pereira de Carvalho Rafanini
Esther Gouveia Dantas	15/09/2018	01	47	15/09/2021	Jonathan Cesário Manoel Dantas
Davi Gabriel Ferreira Santana	18/09/2018	02	68	19/09/2021	Pamela da Silva Ferreira

**KATHLEEN DE FARIA CAETANO**  
**CHEFE DA SECEM-AB**

**EDITAL Nº 015/2021**

Faço público que no mês de Outubro de 2021, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro e solo, relacionados abaixo, deverão comparecer na Administração do Cemitério da Areia Branca no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente aos vencimentos das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

“Artigo 30 – O uso do depósito funerário temporário poderá ser prorrogado, em razão de novo sepultamento, mediante autorização de seu detentor.

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título.”

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Areia Branca, através dos telefones (13) 3299-2435 e/ou 3203-2906, das 07:00 às 10:45 e das 13:00 às 16:30 horas.

**ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO**

<b>Nome do Falecido</b>	<b>Data de Falecimento</b>	<b>Jazigo Nº</b>	<b>Carneiro Nº</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Responsável/ Concessionário</b>
Antônio Henrique Fernandes Za-carias	25/10/2016	01	77	27/10/2021	Fábio Henrique Gomes Za-carias
Sandra Cristina Guides Caldas	26/10/2016	02 a	50 a	27/10/2021	Victória Ingrid Guides
João Conceição de Jesus	22/10/2016	02	269	23/10/2021	Eliane Cristina de Araújo
Michelle Gonçalves da Silva	04/10/2016	02	281	05/10/2021	Lindoval Gonçalves da Silva
Edilma Virginio Silva	12/10/2016	02	298	12/10/2021	Isabella Silva Vasques
Eunice Pascoal dos Santos	17/10/2016	03	108	18/10/2021	Vademilso Freire da Silva
Francisco Iziquio Escobar Junior	09/10/2016	03	309	09/10/2021	Jane Apolinário Escobar
Matko Tsuchiya Ouba	06/10/2016	03	373	07/10/2021	Akemi Sandra Tsuchiya Ouba
Valdemar Gabriel de Souza	16/10/2016	03	384	17/10/2021	Rafael Barbosa de Souza
Beatriz Lima de Santiago	15/10/2016	05	835	16/10/2021	Ana Maria Lima de Santiago
Cicera Elias	17/10/2016	05	936	18/10/2021	Reginaldo Elias da Silva
Janaina Fortes Mathews	21/10/2016	06	97	22/10/2021	Jadir de Britto Mathews
Manoel Pinto Ruiz	30/09/2016	06	102	01/10/2021	Josefa Maria de Santana Pinto Ruiz
Iberaldo de Oliveira	15/10/2016	06	120	16/10/2021	Adiy da Cunha
Tânia Cristina Neves Luiz	17/10/2016	06	151	18/10/2021	Paulo Américo da Silva Luiz

Wilson José de Melo	03/10/2016	06	203	03/10/2021	Reginaldo José de Melo
Mario Jorge da Silva	05/10/2016	06	211	06/10/2021	Iracema Duarte Souza da Silva
Jose Santos Filho	07/10/2016	06	227	07/10/2021	Lucimara da Silva santos
José Anézio Sobrinho	04/10/2016	06	333	04/10/2021	Mônica da Conceição Ané-sio
Luzia Inês Couto Vieira	17/10/2016	06	335	17/10/2021	Eni Sales Achcar
Maria Aparecida Ferreira Bezerra	14/10/2016	06	391	16/10/2021	Raquel Bezerra Barbosa
Antônio dos Santos	12/10/2016	06	459	13/10/2021	Rosângela Parma Santos
Sheila Katia Vieira	11/10/2016	06	476	13/10/2021	William Vieira dos Santos
Antônio da Hora dos Santos	16/10/2016	06	496	17/10/2021	Paulo Sérgio Moreira
Hermann Germano de Souza Silva	01/10/2016	06	502	02/10/2021	Amelia Faria de Souza
Célia Ferreira Guimarães	10/10/2016	06	549	11/10/2021	José de Oliveira Guimarães Junior
José Roberto Gomes da Silva	21/10/2016	06	553	22/10/2021	Norma Miriam Dutra dos Santos
Eunice Santos Melara	22/10/2016	06	554	23/10/2021	Vinícius Melara Zucchini
Walter Pereira da Costa	14/10/2016	06	588	15/10/2021	Marilene Moura da Costa
Lidia Tamasky	19/10/2016	06	610	21/10/2021	José Barbosa da Silva
Etelvina Nunes Tavares Ralha	14/10/2016	06	627	15/10/2021	Fernando Tavares da Cunha
Gisela Andrade Silva	02/10/2016	06	644	03/10/2021	Silvana Silva Monteiro
Espedito Sabino da Costa	17/10/2016	06	750	18/10/2021	José Adalberto Carolino da Silva
Luiza Maria de Castro Madureira	02/10/2016	06	774	03/10/2021	Rosemary de Castro Madureira Filadelfo
Lourdes de Araújo Lima	07/10/2016	06	879	09/10/2021	Wanderlei da Silva Braga
Iracy da Costa Gomes	14/10/2016	06	884	14/10/2021	Regina Célia Santana Silva
Rosely Granado Martins	03/10/2016	06	901	04/10/2021	Antônio Pirola Neto
Argemiro Sebastião Moreira	04/10/2016	06	1024	05/10/2021	Alvaro Roberto Placido
Weimar Damy Castro	03/10/2016	06	1067	03/10/2021	Renata Damy Castro
Sigefredo Araújo Carvalho	06/10/2016	06	1101	06/10/2021	Gleydstone Araújo Carvalho

Maria do Socorro Gomes	30/10/2016	06	1259	31/10/2021	Dayse Gomes Tavares
Maria Cristina Bele Capp	23/10/2016	06	1280	24/10/2021	Rafael Bele Capp
Gicelia Maria do Nascimento	20/10/2016	06	1650	22/10/2021	Danilo Everton do Nascimento
Valéria Santos Rosa de Lima	30/10/2016	06	1652	31/10/2021	Josefa Maria da Conceição
Odete dos Santos Rodrigues	29/10/2016	06	1676	30/10/2021	Ingrid Odete dos Santos Rodrigues
Cicero Oliveira dos Santos	Ign	08	081	23/10/2021	Catarina Edite dos Santos
Maria Laura de Souza Francisco	22/10/2016	09	418	23/10/2021	Elcio Rodrigues dos Santos
Irene Rodrigues Barbosa	10/10/2016	10	279	10/10/2021	Telma Mara da Silva Fontes
Maria Irene da Silva Amâncio	14/10/2016	11	496	15/10/2021	Kamila da Silva Amâncio
José Luiz Alves	23/10/2016	12	41	23/10/2021	Bento Batista Alves Neto
José Pereira Lima	17/10/2016	12	247	18/10/2021	Selma Venâncio Lima Bento
Cassiano Mattei	25/10/2016	13	337	26/10/2021	Odilon Cunha Mattei
Altair do Espirito Santo	09/10/2016	13	586	10/10/2021	Nilza Cassia dos Reis
Therezinha Maria de Jesus Chica	23/10/2016	14	199	24/10/2021	Sérgio Roberto Chica
Desconhecido nº 122/16 + peças	Ign	14	434	05/10/2021	Instituto Médico legal - Santos
Maria de Jesus Grande Regalado	11/10/2016	14	466	12/10/2021	José Regalado
15 peças	Ign	14	624	31/10/2021	Santa Casa de Santos
Maria Elizia Silva de Moura	24/10/2016	15	156	24/10/2021	Milton Romão de Moura
Marcia Maria Azenha Dias	27/10/2016	16	450	28/10/2021	Maurício Azenha Dias
Pedro Sérgio Aranha Seabra	Ign	16	527	16/10/2021	Leonardo Gustavo Trindade Seabra
Nelson Dias da Silva	18/10/2016	16	610	22/10/2021	Rosimeire Batista
Silvino Paulo da Conceição	30/10/2016	17	500	31/10/2021	Josefa Maria da Conceição
Tereza Cristina de Almeida	19/10/2016	18	112	19/10/2021	Jose Geraldo Camilo de Almeida
Nalu Vilella Ferreira	28/10/2016	18	122	29/10/2021	Edimar Vilella
Francisco Sales de Lima	28/10/2016	18	145	29/10/2021	Cátia Cristina da Silva Ribeiro

Benjamin Teixeira de Oliveira	24/10/2016	18	200	24/10/2021	Fabiano Jesus Teixeira de Oliveira
José Elias dos Santos	26/10/2016	18	344	27/10/2021	Sônia Santiago dos Santos
Ruth Vidal Simões	28/10/2016	19	010	29/10/2021	Antônio Carlos Vidal Si-mões
Madalena de Oliveira Silva	25/10/2016	19	024	26/10/2021	Gilvan Fernando de Oliveira
Emilio Nascimento	29/10/2016	19	026	30/10/2021	Erick Ian Nascimento Lee
Emília da Costa	25/10/2016	19	041	27/10/2021	Antônio Alonso
Paulo Caldas Trinda-de	31/10/2016	19	194	31/10/2021	Fabício Caldas da Rocha Varela
José Ricardo dos Santos	25/10/2016	19	207	26/10/2021	Osório Nascimento Silva
Aurora Coimbra Gon-çalves	28/10/2016	19	249	29/10/2021	Déa Auxiliadora Coimbra Gonçalves
Iray Rodrigues Sar-gento	26/10/2016	19	263	27/10/2021	César Luiz dos San-tos
Ananias Alves Santos	24/10/2016	19	288	25/10/2021	Elias Alves dos San-tos
Oswaldo Dias	29/10/2016	19	297	30/10/2021	Márcia Cristina da Concei-ção Dias
José Carlos da Silva	10/10/2016	20	153	11/10/2021	Carlos Eduardo Gian-giulio da Silva
Edrisio Raimundo de Lucena	28/10/2016	20	176	28/10/2021	Carlos Alberto Alves de Lu-cena
Erivaldo Barbosa	17/10/2016	20	195	19/10/2021	Luís Santos Barbosa
Lilia Maria dos Santos	18/10/2016	20	332	19/10/2021	Rolfh Baranowski
Reginaldo José Freitas da Anunci-ação	24/10/2016	20	352	26/10/2021	Ana Célia Freitas da Anun-ciação
José Carlos Lobo	22/10/2016	20	380	22/10/2021	Marcos Lobo
Antônio Batista dos Santos	16/10/2016	20	420	17/10/2021	Ademilde Lima da Silva
Josefa Barbosa Sousa	19/10/2016	20	462	20/10/2021	Mirella Batista de Sousa
Natalino Gabriel do Prado	27/10/2016	20	472	28/10/2021	Natalino Gabriel do Prado Filho
Osmani de Sousa	18/10/2016	20	478	19/10/2021	Andréa Silva de Sou-sa
Manoel Inácio de Oli-veira	28/10/2016	20	560	29/10/2021	Alexsandre de Olivei-ra Ben-to
João Carlos de Paulo	12/10/2016	20	574	12/10/2021	Cláudia Goes de Pau-lo Lima
Gustavo Verde Tava-res	20/10/2016	20	584	21/10/2021	Rosa Cléa Verde Ta-vares
Angelina Alves dos Santos	30/10/2016	21	098	31/10/2021	Maria Eunice dos Santos Batista

Oneide Dias Coelho	07/10/2016	21	105	08/10/2021	Sueli Dias Coelho da Silva
Maria Clenilce da Silva Nunes	06/10/2016	21	165	08/10/2021	Raquel da Silva Nunes
Maria Mercedes Freitas Neves	30/10/2016	21	249	31/10/2021	Edivaldo Neves
Ronaldo Teixeira Queiroz	26/10/2016	21	264	27/10/2021	Reginaldo Teixeira Queiroz
Antônio Ferreira Maia	10/10/2016	21	371	10/10/2021	Melania Sales de Paiva Maia
Isaura Assis de Souza	11/10/2016	21	415	11/10/2021	Paulo Roberto da Silva
Paulo Marcelo Moreira dos Santos	07/10/2016	21	443	07/10/2021	Talita Cardoso
Edmir Fernandes	09/10/2016	21	451	10/10/2021	Roselaine de Magalhães Oliveira
Carlos João Avila	29/10/2016	21	505	30/10/2021	Eliana Neusa Avila da Silva
Isabela Regina Afonso Abreu	23/10/2016	21	527	24/10/2021	Lilian Afonso Abreu
Paula Pereira	10/10/2016	21	533	11/10/2021	Rogério Luiz Lopes Sales
Valdemar França Pedroso	28/10/2016	22	101	29/10/2021	Marili França Pedroso
Sérgio Antônio Pavani	29/10/2016	22	162	30/10/2021	Adriana Pavani de Almeida Soeiro
Luiz Paulo da Silva	18/10/2016	22	198	19/10/2021	Paula de Albuquerque e Silva
Pedrina Leite de Andrade	28/10/2016	22	273	29/10/2021	Cleide Leite de Andrade Franco Banzato
Valdenira dos Santos	23/10/2016	22	387	24/10/2021	José Evangelino dos Santos
Leonidia Mara Firmino de Oliveira	09/10/2016	23	067	10/10/2021	Maurício Angêlo de Oliveira
Nivaldo Demétrio Cury	28/10/2016	23	078	29/10/2021	Valeria Aparecida Fernandes Cury
Aloizio José Barbosa	01/10/2016	23	277	02/10/2021	Maria Gabriela Lang Osório

#### ADULTOS EM CARNEIROS DE SOLO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo N°	Carneiro N°	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
Júlio Mauricio dos Santos Netto	11/10/2016	02	030	12/10/2021	Beatriz Pimentel Garcia
Leandro Vieira de Oliveira Pe-reira	12/10/2016	02	104	13/10/2021	Amanda Vieira de Oliveira Pereira
Maikon Luiz Cavalcanti	17/10/2016	Qd. 4ª	031	18/10/2021	José David Cavalcanti

**ANJOS EM CARNEIROS DE MURO**

<b>Nome do Falecido</b>	<b>Data de Falecimento</b>	<b>Jazigo N°</b>	<b>Carneiro N°</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Responsável/ Concessionário</b>
Maria Clara Rodrigues Santos	22/10/2018	01	041	24/10/2021	José Claudicelmo dos Santos
Nm. de: Jéssica Cristina Campos Ferreira	05/10/2018	01	079	05/10/2021	Jéssica Cristina Campos Ferreira
Nm. de: Nicole Batista Martinez	Ign	01	082	04/10/2021	Ivoneide Machado Calderoni Klein
Nm. de: Márcia Regina Bom-fim	05/10/2018	01	089	06/10/2021	Alexandre Santos
Nm. de: Valdete da Silva Santos	04/10/2018	01	103	07/10/2021	João Pedro da Silva
Pedro Lucas Esteves da Silva	13/10/2018	01	107	13/10/2021	Priscilla Esteves
Carlos Daniel Rosa de Campos	19/10/2018	01	108	20/10/2021	Edmilson Brito de Campos
Nm. de: Mayara Cristina da Silva Santos	22/10/2018	01	482	25/10/2021	Luiza Cristina Teodoro da Silva
Miguel Santos de Oliveira	01/10/2018	01	489	02/10/2021	Alessandra Santos de Jesus
03 Peças	Ign	02	247	18/10/2021	Santa Casa de Santos

**KATHLEEN DE FARIA CAETANO  
CHEFE DA SECEM-AB**



## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1**

### **EDITAL N° 501/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 14/10/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 18868 em face de ITAÚ UNIBANCO, CNPJ 60.701.190/0001-04, "por obra sem licença", violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.336,26 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com fundamento no art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na ins-

crição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Ricardo Pinto, nº 46. Processo nº 56068/2021-23.  
Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 506/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 01/10/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 18867 em face SERLAN EMPREENDIMENTOS 40 LTDA - SPE “não atendeu a intimação nº 138907-B (regularizar stand)”, violação ao art. 169 inciso § 1º da L.C. 1006/2018, impondo-lhe multa no valor de R\$ 3.307,53 (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 174 IV da L.C. 1006/2018. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua General Rondon, nº 39. Processo nº 35465/2021-25.  
Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 507/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 08/10/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 0173 em face FLUMINENSE ATLÉTICO CLUBE, CNPJ 58.251.703/0001-72 “por não atender a intimação 135425-B para regularizar a obra, demolir ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado, obra no recuo frontal”, violação ao art. 110 inciso IV da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.584,07 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), com fundamento no art. 115 III da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Oswaldo Cochrane, nº 147. Processo nº 44257/2021-07.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 508/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 24/09/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 0171 em face CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LARANJEIRAS, CNPJ 01.184.099/0001-91 “por não atender a intimação 134285-B para regularizar o rebaixamento da guia executada sem a devida licença”, violação ao art. 51 da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.112,09 (dois mil e cento e doze reais e nove centavos), com fundamento no art. 86 inciso I da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Affonso Verediano, nº 58. Processo nº 18743/2021-80.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

**EDITAL Nº 509/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 27/09/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 17925 em face JOSÉ LUIZ MARTINS NEVES CPF 066.695.318-00 “por não cumprir a intimação 133664-B (retirar rampa do passeio)”, violação ao art. 40 IV da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.112,09 (dois mil e cento e doze reais e nove centavos), com fundamento no art. 86 inciso II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Greenhalg, nº 93. Processo nº 12931/2020-96.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

**EDITAL Nº 510/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 27/09/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 17924 em face MARCOS LUIZ ABREU CPF 730.766.518-20 “por não cumprir a intimação 133658-B (retirar rampa do passeio)”, violação ao art. 40 IV da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.112,09 (dois mil e cento e doze reais e nove centavos), com fundamento no art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Oswaldo Cochrane, nº 272. Processo nº 12914/2020-77.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

**EDITAL Nº 511/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 29/09/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 0172 em face de CONSTRUTORA PHOENIX LTDA., CNPJ 45.066.149/0001-01, “por não atender a intimação 136557-B para regularizar a obra e protocolar a comunicação de obra”, violação ao art. 110 IV da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.584,07 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), com fundamento no art. 115 III da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Nascimento, nº 27 ap. 132. Processo nº 88222/2019-57.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

**EDITAL Nº 512/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 14/10/2021 foi lavrado o Auto de Infração nº 0279 em face de MAGDA CARNEIRO ALVES, CPF 327.768.651-0, “não atendimento à intimação nº 138741-B para demolir obras executadas, telhado ultrapassando a projeção da edificação”, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.584,07 (hum mil quinhentos e oitenta e

quatro reais e sete centavos), com fundamento no art. 115 III da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Tolentino Filgueiras, nº 90 ap. 34. Processo nº 47762/2021-78.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 513/2021 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 23/04/2018 foi lavrado o Auto de Infração nº 17712 em face de HUGO SALOMONE, CPF 004.609.668-04, “não cumpriu a intimação 99969-B (adotar medidas que permitam a acessibilidade apresentando laudo)”, violação ao art. 40 da L.C. 84/93 alterada pela L.C. 453/02, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.239,38 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito reais), com fundamento no art. 87 § único da L.C. 84/93. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Av. Anna Costa, nº 574 (Loja C&A Modas LTDA.). Processo nº 92220/2015-10.

Santos, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**



## **ATOS DO SECRETÁRIO**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2021**

Processo nº 52655/2021-15 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEALM/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ADRIANO CATAPRETA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/11/2021**

Processo nº 52147/2021-56 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ADRIANO CATAPRETA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

A Seção de Controle de Vetores – SECOVE, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo nº 053801/2021-11 – CSS/HOSPITAL GUILHERME ALVARO, CNPJ: 58.207.572/0002-26. Em concordância com o parecer da fiscalização, defiro o cancelamento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº1847.

**LETÍCIA PRETI SCHLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**  
**SECOVE/SMS**

FRANCISCO B. ARAUJO L. FILHO E OUTROS, I.I 68.032.024.001 INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á AV PEDRO LESSA, 1390, APARECIDA a permitir o ingresso do agente sanitário em 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, para cumprimento da Intimação nº 151022-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa. Entrar em contato pelo e-mail secove-sms@santos.sp.gov.br para agendar vistoria, conforme prazo legal.

**LETÍCIA PRETI SCHLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**  
**SECOVE/SMS**

ROSARIA DA SILVA ARAUJO, CPF 035.841.068-18 INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á RUA ALEXANDRE MARTINS, 193, APARECIDA. Descumprimento da LC nº681/2010, artigo 1º e 3º Parágrafo único. Intimação 0154254-B. Intimo o responsável a eliminar todos os focos e criadouros do mosquito do gênero Aedes e manter o local constantemente limpo, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis e livres de criadouros do mosquito Aedes. Prazo 5 dias contando a partir da publicação.

**LETÍCIA PRETI SCHLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**  
**SECOVE/SMS**

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso administrativo interposto pela empresa BAUMER S.A., referente ao Pregão Eletrônico nº 15.064/2021, processo administrativo nº 48.261/2020-37, procedendo com a desclassificação da atual arrematante, a empresa “ORTOSÍNTESE”, e convocando as demais licitantes na ordem de classificação.

Santos, 17 de novembro de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

### COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.272/2021, do processo nº 34.081/2021-68, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamento manipulado: OMEPRAZOL 40MG/10ML – FRASCO COM 100ML, DIAZEPAM 7MG – SUPOSITÓRIO e PREPARAÇÃO MAGISTRAL OXIBUTININA INTRAVESICAL, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 17 de novembro de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.272/2021, do processo nº 34.081/2021-68, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamento manipulado: OMEPRAZOL 40MG/10ML – FRASCO COM 100ML, DIAZEPAM 7MG – SUPOSITÓRIO e PREPARAÇÃO MAGISTRAL OXIBUTININA INTRAVESICAL, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 17 de novembro de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.200/2021**

**PARA AQUISIÇÃO**

**PROCESSO Nº 18.891/2021-77**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

- Lote 1: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PORTÁTIL

Quantidade : 02 unidades

Preço Unitário : R\$ 24.491,00

Marca/Fabricante : Instramed/Dualmax

Valor total do lote : R\$ 48.982,00

BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP

- Lote 2: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PORTÁTIL

Quantidade : 01 unidade

Preço Unitário : R\$ 25.800,00

Marca/Fabricante : Cmos Drake

Valor total do lote : R\$ 25.800,00

Santos, 17 de Novembro de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**ATOS DO CHEFE DE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA****COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 16/11/2021 (Terça-feira), a Seção Instituto da Mulher e Gestante (SEIMGE) -- Endereço: Av. Conselheiro Nébias, nº 453/455 – Encruzilhada, permanecerá fechada no horário das 10h às 13h para reunião de equipe.

O retorno ao atendimento se dará a partir das 14:00 horas.

Informações: (13) 3222-1359

Santos, 10 de novembro de 2021.

**CRISTIAN MARK WEISER**

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**



## OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 1ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário JACKSON GRAF AFONSO, registro nº 35.223-7, Médico, lotado na SMS, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante esta Comissão, no térreo do Paço Municipal, em audiência designada para o dia 24 de NOVEMBRO de 2021, às 10h, sendo obrigatório vir acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 250882/2021-32 (378.527), objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, nos artigos 54 e 233, inciso I, § 1º, todos da Lei nº 4.623/84, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

**IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI  
COMINQ**



## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET- SANTOS, Eng.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

1º) Constituir Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo eTC-00002034.989.17-8 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2º) A Comissão deverá concluir a apuração dos fatos e elaboração do relatório final no prazo de até 20 (vinte) dias contando do recebimento do respectivo processo.

3º) Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Sindicância:

Presidente: Rosana Gaudêncio Mauro

Membro: Danielle Pardini Ferreira de Almeida

Membro: Rolf Kanowski Junior

Secretário: Marco Fabrício Vieira

4º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santos, 16 de novembro de 2021.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata nº 023/2021. Processo nº 7411-2021. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2021. **Partes Envolvidas:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e Mourão e Santos Comercial Ltda-ME. **Objeto:** Fornecimento de materiais de pintura, em quantidades estimadas para serem utilizados durante o prazo de 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/11/2021. **Preço Total Estimado:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil). **Vigência:** 12 (doze) meses.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/CÓD. FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ITEM (R\$)
1	Esmalte sintético ALUMÍNIO OPALESCENTE BRILHANTE PLUS, embalagem galão 3,6 LITROS	3	galão	UNIVERSO	128,45	385,35
2	ESMALTE SINTÉTICO AREIA, embalagem galão 3,6 LITROS	20	galão	UNIVERSO	91,51	1.830,20
3	ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY, REFERÊNCIA GLOBALUX 201 OU SIMILAR, embalagem galão 3,6 LITROS	4	galão	UNIVERSO	97,05	388,20
4	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, embalagem galão 3,6 LITROS	11	galão	UNIVERSO	86,00	946,00
5	ESMALTE SINTÉTICO PRETO BRILHANTE REF.GLOBALUX 201OU SIMILAR. embalagem galão 3,6 LITROS	6	galão	UNIVERSO	99,20	595,20
6	ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO+B10 REF.GLOBALUX 201 OU SIMILAR, embalagem galão 3,6 LITROS	9	galão	UNIVERSO	112,6	1.013,40
7	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM, COM PROTEÇÃO ACRILICA, Aspecto: Líquido viscoso marrom - Densidade a 25 °C (g/mL): 1,00 - 1,07 - pH a 25 °C: 3,5 - 4,2 - Odor: Característico, picante - Teste de conversão: Conforme padrão - Teste de adesão: 3 - 5 - Viscosidade, Copo Ford 4, 25 °C, seg.: 25 - 40	30	Litro	TF7	49,00	1.470,00
8	FUNDO PROTETOR ZARCÃO, CINZA OU VERMELHO, GALÃO 3,6 LITROS,	4	galão	UNIVERSO	95,20	380,80
9	SUPER GALVITE, FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	40	galão	UNIVERSO	111,35	4.454,00
10	Tinta epóxi para azulejo (cozinha e banheiro), galão de 3,6 litros, cor gelo	3	galão	NOVACOR	178,95	536,85
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)...						12.000,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/CÓD. FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ITEM (R\$)
1	TINTA POLIESTER DOURADO PARATI, EMBALAGEM LATA DE 900 ml	1	galão	BRASILIAN	85,12	85,12
2	TINTA PU AMARELO INDIA-NÁPOLIS com catalisador, embalagem 900 ml	32	galão	BRASILIAN	88,05	2.817,60
3	TINTA PU AMARELO TRIGO, CODIGO GMA 1003 - M 87, com catalisador, embalagem 900 ml	32	galão	BRASILIAN	106,00	3.392,00
4	TINTA PU BRANCO REAL 88 FIAT/4040, com catalisador, embalagem 900 ml	32	galão	BRASILIAN	81,19	2.598,08
5	TINTA PU LARANJA SCANIA, com catalisador, embalagem galão 900 ml	12	galão	BRASILIAN	79,80	957,60
6	TINTA PU MARROM JATOBÁ 81/3109 FORD, com catalisador, embalagem 900 ml	16	galão	BRASILIAN	79,80	1.276,80
7	TINTA PU PRETO CADILAC 901, com catalisador, embalagem 900 ml	6	galão	BRASILIAN	59,00	354,00
8	TINTA PU VERDE CAPRI - FORD 76, com catalisador, embalagem 900 ml	16	galão	BRASILIAN	79,80	1.276,80
9	TINTA PU VERDE MUSGO (VOLVO) 1402, com catalisador, embalagem 900 ml	32	galão	BRASILIAN	79,80	2.553,60
10	TINTA PU VERMELHO LONDRINA FORD 70/3075, com catalisador, 900 ml	12	galão	BRASILIAN	118,20	1.418,40
11	PRIMER PU COM CATALISADOR, EMBALAGEM LATA DE 900 ML (PRIMER + CATALISADOR).	100	CONJ	BRASILIAN	32,70	3.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)...						20.000,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/CÓD. FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ITEM (R\$)
1	VERNIZ MARITIMO INCOLOR BRILHANTE, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS.	4	galão	UNIVERSO	90,00	360,00
2	VERNIZ PARA DECK - EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS	8	galão	UNIVERSO	159,00	1.272,00
3	VERNIZ PU BICOMPONENTE, EMBALAGEM 900 ml	8	Lata	BRASILIAN	49,00	392,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/CÓD. FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ITEM (R\$)
4	VERNIZ PU, EMBALAGEM 900 ml	8	lata	BRASILIAN	49,00	392,00
5	VERNIZ TINGIDOR IMBUÍDA, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS.	6	Galão	UNIVERSO	99,00	594,00
6	SELADORA PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	10	galão	BRASILIAN	99,00	990,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)...						4.000,00

Santos, 11 de novembro de 2021.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

## ATOS DA GERÊNCIA OPERACIONAL

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DJN 9569

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Leandro da Silva Farias, proprietário (a) do veículo de placa DJN 9569, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Corsa Sedan, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Praça Franklin Delano Roosevelt, nº 64, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 16 de Novembro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DA PRESIDENTE

### EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 11.11.2021

Processo nº 54826/2021-79 – CAPEP-SAÚDE: Autorizo a abertura do processo seletivo nos termos da lei.  
Processo nº 54826/2021-79 – CAPEP-SAÚDE: Autorizo a abertura de concurso público nos termos da lei.

### EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 16.11.2021

Processo nº 46639/2019-51 – Valeira Izaias Roberto; Processo nº 46642/2019-66 – Valeira Izaias Roberto: Defiro, pelo prazo de um ano. Após esse prazo a requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua situação de guardião.

**GILVÂNIA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 50.188/2021-62

A Comissão Permanente de Licitação – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declarou como habilitadas às empresas, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Fisioterapia aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

HABILITADAS:

MARULLI PARRA FISIOTERAPIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.065.345/0001-40

CENTERFISIO LTDA - CNPJ nº 03.040.992/001-79

CAHPRI FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ nº 39.437.100/ 0001-15

O Edital permanece em acolhimento de propostas para eventuais interessados.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 PROCESSO Nº 30.034/2021-36

A Comissão Permanente de Licitação – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declarou como habilitadas às empresas, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

HABILITADAS:

MARULLI PARRA FISIOTERAPIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.065.345/0001-40

CENTERFISIO LTDA - CNPJ nº 03.040.992/001-79

O Edital permanece em acolhimento de propostas para eventuais interessados.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, REALIZADA EM 17/11/2021.

Foram deliberados os seguintes processos:

1. Processo nº 57686/2021-18 – LUIZ ANTONIO DE ANDRADE: Deferimos mais 4 (quatro) consultas até o final do exercício.

2. Processo nº 57205/2021-38 – CAROLINA DE SOUZA: Deferimos mais 8 (oito) sessões, nos termos manifestados pelo DEASA.

3. Processo nº 52568/2021-12 – MARIA PATRICIA PEREIRA: Para manifestação do jurídico.

4. Processo nº 52043/2021-51- CRISTIANO DA SILVA CARVALHO: Deferimos o pagamento integral do auxílio natalidade, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 2232/60 e no disposto no art. 8º, XV da Lei nº 771/12.

5. Processo nº 51692/2021-06 – ROSEANE RODRIGUES DE ALEMIDA CARVALHO: Deferimos o pagamento integral do auxílio natalidade, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 2232/60 e no disposto no art. 8º, XV da Lei nº 771/12.

6. Processo nº29924/2021-96- SUELY BARBOSA SECIO AFONSO: Prejudicado o pedido, nos termos da Resolução nº 001/2013.
7. Processo nº 60491/2021-37- SECOMED CAPEP-SAUDE: Deferimos de acordo com o parecer da regulação.
8. Processo nº 31933/2014-91 - Carlos Fabricio da Silva e outros: Descredencie-se, nos termos manifestados pela SECOMED, tendo em vista que a clínica não participou do novo credenciamento.
9. Processo nº 96474/2012-29 - Clínica de Fisioterapia Gadi: Ciente.
10. Processo nº 40277/2015-16 - Centro de Reabilitação e Hidroterapia Saint Raphael S/C Ltda.: Descredencie-se, nos termos manifestados pela SECOMED, tendo em vista que a clínica não participou do novo credenciamento.
11. Processo nº 127681/2012-41 - Bruno Moreno Vieira: Descredencie-se, nos termos manifestados pela SECOMED, tendo em vista que a clínica não participou do novo credenciamento.
12. Processo nº 61935/2021-24 - CAPEP-SAÚDE: Ciente. O Conselho se reunirá para tratar deste assunto e depois emitirá seu parecer.
13. Processo nº 26344/2021-10 - CAPEP-SAÚDE: Ciente. Para análise do Conselho Fiscal.
14. 10245/2019-74 - CAPEP-SAÚDE: Agendar reunião com o PAS.

Participaram os seguintes Conselheiros:

I - Representantes da PMS:

ARLETE CRISTINA S.F. DA COSTA  
SUZANA VIZINE PEREIRA  
LUCIMAR LUCAS DE LIMA

II - Representante do SINDEST:

JOSIAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA

III - Representante do SINDSERV:

WAGNER FERREIRA DA SILVA

IV - Representante da CMS:

ROSE FARIAS BRAGA



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### ORDEM DO DIA – 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021 – 16 HORAS

#### 01. PROCESSO Nº 1312/2018 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2018

Altera a redação da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, e dá outras providências.

#### ANEXADOS

#### PROCESSO Nº 1080/2019

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos e dá outras providências.

#### PROCESSO Nº 1088/2019

#### PROJETO DE LEI Nº 198/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo no Município de Santos/SP, e dá outras providências.

#### 02. PROCESSO Nº 921/2020 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2020

Dispõe sobre o serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos locais que especifica, e dá outras providências.

#### 03. PROCESSO Nº 894/2021 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 146/2021

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos.

#### 04. PROCESSO Nº 1250/2021 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 276/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar Evangélico de Amparo à Velhice, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### 05. PROCESSO Nº 1251/2021 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 277/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas - APAEA, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### 06. PROCESSO Nº 1174/2021

#### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 245/2021

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

#### 07. PROCESSO Nº 422/2021 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 33/2021

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos.

#### 08. PROCESSO Nº 528/2021 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 62/2021

Institui a política municipal de aproveitamento das áreas sob viadutos e próximas aos túneis no município de Santos/SP e dá outras providências.

#### 09. PROCESSO Nº 980/2021 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2021

Acrescenta o inciso XXII, no artigo 300 da Lei Municipal nº 3531, de 16 de abril de 1968, criando a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Santos, altera o valor das multas aplicadas e dá outras providências.

#### 10. PROCESSO Nº 1259/2021 DISCUSSÃO ÚNICA

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2021

Concede placa em homenagem pelos 70 anos, Jubileu de Platina, da Universidade Católica de Santos e dá outras providências.

#### ADILSON DOS SANTOS JUNIOR PRESIDENTE

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

Convite nº 56/2021-E/DAC/DL/SL

#### C O N V I T E – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 21/2021, de autoria da Vereadora Audrey Kleys C. de O. Dinau, convida a população santista para participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 01/12/2021, às 18h30min., no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart”, desta Casa de Leis, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº1 – Santos/SP.

Na ocasião será discutido o seguinte tema: “Projeto Mãozinhas que ajudam os profissionais da Saúde”.

Para participar à distância - (TV Câmara, YouTube e Facebook), os interessados poderão enviar dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos, no YouTube, no Facebook e no e-mail Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasan-

tos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

### **C O N V I T E - A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 23/2021, de autoria da Vereadora Telma Sandra A. de Souza, convida a população santista para participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 24/11/2021, às 18 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart", desta Casa de Leis, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº1 – Santos/SP.

Na ocasião será discutido o seguinte tema: "Projeto de PPP – (Parceria Público-Privada) para concessão do manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município".

Para participar à distância - (TV Câmara, YouTube e Facebook), os interessados poderão enviar dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos, no YouTube, no Facebook e no e-mail Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

### **COMUNICADO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Interessado: Gabinete da Presidência

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TV por assinatura digital, incluindo a instalação de 32 pontos, com fornecimento de todo material, tais como cabos, equipamentos e demais materiais necessários à completa instalação e transmissão e assistência técnica durante a vigência contratual, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 431/2021, a pregoeira e equipe de apoio comunicam que a Mesa Diretora determinou a HOMOLOGAÇÃO (fl. 566) do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 18/2021, adjudicando-o à seguinte empresa: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ nº 66.970.229/0001-67.

Valor total arrematado: R\$ 35.601,60

Valor estimado pela Administração: R\$ 35.791,20

Economia correspondente: R\$ 189,60

Publique-se na forma da lei.

Santos, 17 de novembro de 2021.

**ROSE FARIAS BRAGA**  
**PREGOEIRA**

**GEZIEL FERREIRA FIGUEREDO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**CYNTHIA FAGUNDES DE O. PIMENTEL**  
**EQUIPE DE APOIO**

### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que posuo os seguintes bens relacionados:

- 1 . Conta no Banco Santander;
2. Veículo Air Cross – 2013

Santos/SP, 16 de novembro de 2021.

**RAFAEL PASQUARELLI MATTOS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, na 60ª Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2021, aprovou e promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO Nº 41**

**09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LICENÇA MÉDICA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE MIYASIRO DE ABREU**

Art. 1º Fica concedida licença com vencimentos, a partir de 08/11/2021 a 15/11/2021, ao Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu, na forma do inciso I, do artigo 73 do Regimento Interno, sendo convocado para substituí-lo o 1º Suplente do Republicanos, o Sr. Duilhan José Silvestre Leite, que tomou posse nessa sessão e apresentou as declarações de praxe e o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a partir do dia 08/11/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 11 de novembro de 2021. Processo nº 1296/2021.

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

**EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 024/2021.  
PROCESSO Nº 0140/2021.**

Partes: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Tecnoporta Treinamentos Ltda.

Objeto: Contratação de curso de mecânico auxiliar automotivo.

Enquadramento: Art. 29 inciso II da Lei 13.303/2016.

Valor: R\$ 18.543,15 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Assinaturas: Pela COHAB-ST o Diretor Presidente, Maurício Queiroz Prado e o Diretor Administrativo e Financeiro, Fabio Ventura Ares, e pela contratada, Emerson Rios Vilaronga, em 05/11/2021.

**MAURÍCIO PRADO  
DIRETOR PRESIDENTE**

## PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASS.</b>
Natan Cunha Gomes	Auxiliar Operacional	05º
Danilo Gomes da Silva	Auxiliar Operacional	06º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 17 de Novembro de 2021.

**GEONISIO PEREIRA AGUIAR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 876/2021 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº 2.781 de 21 de outubro de 2011, atendendo ao disposto em seu Regimento Interno, PUBLICA o agendamento para entrega dos documentos, na sede do CMAS, para o processo eleitoral para recomposição das categorias da sociedade civil que compõem o CMAS para gestão 2022/2023 no período de 10/11/2021 a 03/12/2021, encerrando-se o recebimento dos documentos as 12h00 do último dia.

Santos, 08 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALVADOR LACHI  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 877/2021 - CMAS****DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA A GESTÃO 2022/2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.378 de 27 de dezembro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº. 2.301 de 04 de março de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº. 2.344 de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2781/2011 e atendendo ao disposto em seu Regimento Interno convoca as eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2022/2023, RESOLVE:

Art. 1º. O processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para preenchimento das vagas para o período 2022/2023 dar-se-á conforme disposto no inciso II do Art.4º da Lei nº. 2781 de 21 de outubro de 2011, em assembleia convocada especialmente para este fim a ser realizada na data de 17 de dezembro de 2021, no auditório da Secretária Municipal de Educação, sito a Praça dos Andradas n.º 25 ao 34, com início às 9h00 e término previsto para as 12h00, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º - A(o) candidata(o) a conselheira(o) (que também poderá se apresentar enquanto eleitora(o) no pleito) deverá preencher ficha de inscrição, conforme modelos anexos.

§ 2º - As(os) eleitoras(res) terão direito a três votos em sua categoria.

§ 3º - Não serão aceitas procurações.

§ 4º - A(o) candidata(o) a conselheira(o) deverá comprovar idade acima de (18) dezoito anos, e os eleitores idade acima de (16) dezesseis anos.

§ 5º - A(o) candidata(o) a conselheira(o) e as(os) eleitoras(es) da categoria de usuárias(os) da Política de Assistência Social deverão comprovar residência no município de Santos.

§ 6º - Será lavrada ata com o resultado do pleito, devendo constar o nome das entidades e organizações socioassistenciais, trabalhadores e representantes de trabalhadores, usuários, organização de usuários e movimento social devidamente identificado; os votos atribuídos por categoria identificando os titulares e os suplentes.

§ 7º - O resultado do pleito será publicado no Diário Oficial do Município em até 72 horas.

Art. 2º. Nos termos da legislação vigente, serão eleitos 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, conforme a seguir especificado:

a) 03 (três) representantes de entidades e organizações socioassistenciais ou entidades e organizações que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais no município de Santos, registradas no CMAS;

b) 03 (três) representantes de trabalhadores que atuam nos serviços, programas e projetos socioassistenciais e de organização de trabalhadores, comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social, no município de Santos.

c) 03 (três) representantes de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais e de organização de usuários, ou movimentos sociais comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social, no município de Santos.

Parágrafo Único - Será eleito por voto direto 03 (três) titulares por categoria e 03 (três) suplentes, classificados pelo número de votos;

Art. 3º. A coordenação do processo de habilitação das(os) candidatas(os) citados no Art. 2º da presente resolução será feita por Comissão Eleitoral instituída em AGO de 09 de setembro de 2021, com a atribuição de analisar a inscrição, habilitar o representante e divulgar os habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

§ 1º - O credenciamento da(o) candidata(o) a conselheira(o) bem como das eleitoras(es) será das 9h às

10h.

§ 2º - Somente as/os conselheiras/os que não se candidatarem ao pleito eleitoral poderão compor a comissão eleitoral.

§ 3º - A comissão eleitoral coordenará os procedimentos até a instalação da assembleia de eleição.

§ 4º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil será aberto à sociedade após divulgação, especialmente junto aos CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais, assegurando a transparência do processo.

Art. 4º - Da fixação de critérios do processo eleitoral da sociedade civil:

§ 1º - Da categoria de entidades e organizações socioassistenciais:

a) Será considerada a inscrição de entidade e da organização socioassistencial e/ou entidade e organização que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais no município de Santos, registradas no CMAS;

b) Será aceito uma única inscrição por entidade e organização socioassistencial e/ou entidade e organização que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais na condição de candidata(o) a conselheira(o);

c) A entidade socioassistenciais ou entidade que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais impedidas de concorrer a uma das vagas, conforme o regimento interno do CMAS poderá se inscrever como eleitora;

Parágrafo Único – Em caso de empate, quando da apuração dos votos da categoria, o desempate será pela entidade que comprovar maior tempo de execução em (de) serviço socioassistencial.

§ 2º - Da categoria de trabalhadores e organização de trabalhadores:

a) Será considerada a inscrição de trabalhadoras(es) que comprovem estarem trabalhando (atuação) em serviço socioassistencial do município de Santos, conforme estabelecido na Política de Assistência Social e NOB-RH, com pelo menos 01 (um) ano de exercício da profissão em serviços, programas e projetos socioassistenciais;

b) Será considerada a inscrição de organização de trabalhadoras(es): associação de trabalhadores, sindicatos, conselhos de classe, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadoras(es) que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, PNAS e SUAS.

c) Será aceito uma única inscrição por organização de trabalhadoras(es) na condição de candidata(o) a conselheira(o);

d) Será considerado documento de comprovação de tempo e exercício da profissão: xerox da carteira de trabalho ou declaração do empregador.

e) Será considerado como documento de comprovação para a organização de trabalhadores: xerox do estatuto social ou demais documentos que comprove sua organização.

Parágrafo Único – Em caso de empate entre trabalhadoras(es) e organização de trabalhadoras(es) prevalecerá a organização de trabalhadoras(es); em caso de empate entre trabalhadores, o desempate dar-se-á pelo trabalhador que comprovar maior tempo de serviço na Política de Assistência Social.

§ 3º Da categoria de Representantes das(os) Usuárias(os), (e) de organização de usuárias(os) e de movimentos sociais:

a) Será considerada a inscrição de usuária(o) que comprove ser atendido em serviço, programa ou projeto socioassistencial do município de Santos, conforme estabelecido na Política de Assistência Social referenciada em CRAS e/ou CREAS e demais serviços socioassistenciais.

b) Será considerada a inscrição de organização de usuárias(os) aquelas formadas por grupos de pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais com objetivo de defesa dos seus direitos, com atividade

comprovada nos últimos 03 (três) meses.

c) Será considerada a inscrição de movimentos sociais comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social.

d) Será aceito uma única inscrição por organização de usuárias(os) ou movimento social na condição de candidata a conselheira;

e) Será considerada como documento de inscrição, para as(os) usuárias(os), a declaração do serviço em que a(o) mesma(o) é atendida(o).

f) Será considerado como documento de inscrição, para as organizações de usuárias(os) e movimentos sociais, o documento que aponte as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – Em caso de empate entre usuária(o) e organização de usuária(o), prevalecerá a organização de usuária(o); em caso de empate entre usuárias(os), dar-se-á pelo de maior idade; em caso de empate entre organização de usuária(o) e movimento social, prevalecerá a que comprovar maior tempo de atividade na Política de Assistência Social.

Art. 5º. O CMAS nomeia a Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela organização do processo eleitoral, a saber:

1. Rodrigo Salvador Lachi;
2. Aurora Fernandez Rodriguez;

Art.6º. A Assembleia Geral Extraordinária Específica será instalada pelo Presidente do CMAS;

Art.7º. Após abertura da Assembleia Geral Extraordinária Específica a presidência do CMAS passará a coordenação dos trabalhos do dia para a Comissão Eleitoral para que se proceda a:

- a) Conferência das categorias devidamente identificadas, bem como das(os) representantes a candidatas(os) e eleitoras(es) de cada categoria, todas(os) devidamente identificadas(os) por crachá;
- b) Apresentação das(os) candidatas(os) a conselheiras(os) por categoria;
- c) Votação por categoria;
- d) Apuração dos votos por categoria;
- e) Apresentação dos resultados por categoria;

§ 1º - no credenciamento a(o) candidata(o) a conselheira(o) e as(os) eleitoras(es) deverão apresentar documento de identificação original com foto;

§ 2ª - a(o) candidata(o) a conselheira(o) e eleitora(o) serão identificados por crachás de cores distintas, contendo nome e categoria;

§ 3º - a(o) candidata(o) a conselheira(o) e eleitora(o), manifestará os seus votos por escrito em cédula própria, confeccionada para este fim, que deverá contar com a assinatura de pelo menos dois integrantes da Comissão Eleitoral;

§ 4º - após findo o processo eleitoral será lavrada ata com assinatura da Comissão Eleitoral, Presidente do CMAS, Representante do Ministério Público e anexada a lista das(os) cidadãs(os) que participaram na condição de observadoras(es) do processo eleitoral;

§ 5º o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, por categoria, identificando os titulares e suplentes até 72 horas após conclusão do processo eleitoral.

Art. 8º. Os casos omissos na presente Resolução e Recursos serão resolvidos pela Assembleia.

Art.9º. O CMAS, após a publicação da presente Resolução Normativa, enviará os formulários de inscrição das categorias identificadas no corpo deste documento.

Art.10º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 08 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALVADOR LACHI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL**

À

Comissão Eleitoral CMAS

\_\_\_\_\_ (nome da entidade ou organização socioassistencial), CMAS nº.\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Santos, à \_\_\_\_\_ nº.\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_, executora de serviço socioassistencial desde \_\_/\_\_/\_\_, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de Instituição Candidata no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ para participar do pleito na categoria Entidade ou Organização Socioassistencial, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME / CARGO/RG/CPF)

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TRABALHADOR(A) OU ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORAS(ES)**

À

Comissão Eleitoral CMAS

\_\_\_\_\_ (nome do trabalhador/organização de trabalhador), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Santos, à \_\_\_\_\_ nº.\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_, atuando na política socioassistencial desde \_\_/\_\_/\_\_, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de trabalhador(a) ou organização de trabalhador(a) Candidata(o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_, ( no caso de organização de trabalhadores) portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ para participar do pleito na categoria Trabalhador ou Organização de Trabalhadores, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME / CARGO/RG/CPF)

(Anexar documentação exigida para o Processo Eleitoral)

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIA(O) OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) OU MOVIMENTO SOCIAL**

À  
Comissão Eleitoral CMAS

\_\_\_\_\_ (nome do usuário ou organização de usuários ou movimento social), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Santos, à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_, atendido ou atuando desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de usuária(o) ou organização de usuária(o) ou movimento social Candidata(o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_, ( no caso de organização de usuários ou movimento social) portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ para participar do pleito na categoria Usuário, Organização de Usuário ou Movimento Social, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME / CARGO/RG/CPF)

(Anexar documentação exigida para o Processo Eleitoral)

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 878/2021 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº 2.781 de 21 de outubro de 2011, atendendo ao disposto em seu Regimento Interno, PUBLICA o agendamento para o próximo dia 17 de dezembro de 2021, às 9h, na Sede da Secretaria de Educação, sito a Praça dos Andradas n.º 25 a 34, o pleito da nova gestão do CMAS, na composição de sua representação civil, de acordo com as categorias de atuação: de entidade e/ou organização socioassistencial, em conformidade com sua natureza estatutária e atividades desenvolvidas; representantes de trabalhadores e/ou organização de trabalhadores e representantes de usuários dos serviços e programas atendidos em rede territorial, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e/ou organização de usuários e movimentos sociais.

Santos, 08 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALVADOR LACHI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

O Executivo Municipal de Santos-SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), nos termos da LC n° 1.005/18, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana, informa à população e às associações representativas de vários segmentos da comunidade (previamente convocadas em 04/10/2021 através do Diário Oficial de Santos) os locais em que serão realizadas as audiências públicas para a apresentação do processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo na área Insular de Santos, a serem realizadas no período de 22 a 26 de novembro de 2021, nas macrozonas: Leste, Área Continental, Morros, Centro e Noroeste, conforme quadro abaixo.

DATA	LOCAL	ENDEREÇO	INÍCIO
22/11/2021	UME Carmelita Prost Vilaça	Av. Aristóteles de Menezes, 11 Ponta da Praia	18:00
23/11/2021	UME Judoca Ricardo Sampaio	Rua Xavantes, 70 Caruara	18:00
24/11/2021	Igreja São João Batista	Praça Guadalajara s/n° Morro da Nova Cintra	18:00
25/11/2021	Auditório	Rua Pedro II, 25 – térreo. Centro	19:00
26/11/2021	Centro Esportivo Zona Noroeste	Rua Fausto Felisco Bruzarosco, s/n° – Castelo	18:00

Informa-se que o acesso à audiência híbrida em 25/11/2021, às 19:00 horas, será por meio do link: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m9894b2ae0e3b1b02ac70222a306a57f6>

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

# CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

## COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA - COPIRE

### TROFÉU “ZUMBI DOS PALMARES – 2021”

Mais um ano que o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção de Igualdade Racial tem a honra de conceder o “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES” para reconhecer e homenagear pessoas, entidades, corporações ou grupos de quaisquer natureza, integrantes ou não de movimentos sociais, e que fazem atuação para a promoção de igualdade de oportunidades na questão étnicorracial, dentro do Município de Santos.

Receberão esta láurea no dia 18 de novembro de 2021, às 19:30 horas, no Cine Roxy de Santos as seguintes pessoas:

- 1 - PAI WALTER DE XANGÔ
- 2 - Dr. PAULO ALEXANDRE BARBOSA
- 3 - DOCTOR FEET - MIRAMAR SHOPPING
- 4 - PROFESSORA JOICE MENDES DOS SANTOS
- 5 - VEREADOR FRANCISCO NOGUEIRA
- 6 - NICE GONZALEZ
- 7 - GABY GÓES
- 8 - CREMILDE TAVARES
- 9 - SÉRGINHO “CHULAPA”
- 10- DINÁ EVANGELISTA SANTOS

Em, 17 de Novembro de 2021.